Câmara Municipal de Rio Branco
54
DIREX
Est. do Acre

DECLARAÇÃO

A empresa Novo Sucesso Telecom – LTDA, sob o CNPJ 43.211.708/0001-02, revenda TIM – Acre, declara que, devido à categoria de revenda, não possui autorização para fornecimento de serviços para órgãos públicos.

José de Souza Santana Neto
CPF: 988.274.612-04
Sócio - Proprietário

José de Souza Santana Neto

Sócio – proprietário

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**Data Emissão:** 04/07/2022 **Hora Emissão:** 11:07
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	**Número:** 743985

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa*

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

Câmara Municipal de Rio Branco
55
Sauer
DIREX
Est. do Acre

Nome/Razão Social: CLARO S.A.	
Inscrição Estadual:	**Identidade:**
CNPJ: 40.432.544/0001-47	**CPF:**
Endereço: RUA HENRIQUE DUNANT, Nº 780 BAIRRO: TORRE A E TORRE B, CEP: 04709110	
Município: SP-SANTO AMARO	**Data da Impressão:** *Segunda-feira, 4 de Julho de 2022 , 11:08*
Finalidade: *DESTINA-SE A TODOS OS FINS.*	
Outras Informações:	

Data de Validade: 01/09/2022 ✓
Código de Autenticidade: 1d90855d2e2cfee6

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Claro

Câmara Municipal de Rio Branco
56
Sáuz
DIREX
Est. do Acre

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Claro S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.709-110, representado por Edinaldo Cruz Nascimento, Brasileiro, Casado, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade nº 250.778 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 859.739.711-04, residente e domiciliado na Rua S um, 271 – CEP: 69.919-706 - Tucumã, DECLARA para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio Branco, 29 de junho de 2022.

EDINALDO CRUZ NASCIMENTO
GERENTE DE CONTAS
RG : 250.778 - SSP/AC
CPF: 859.739.711-04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Câmara Municipal de Rio Branco
57
DIREX
Est. do Acre

CERTIDÃO Nº: 7808370

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0057776196

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Câmara Municipal de Rio Branco
58
Saller
DIREX
Est. do Acre

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A

CNPJ 40.432.544/0001-47

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **01 de Abril de 2022**

Acesse https://portal.tjsp.jus.br/validadecertidao/ e ateste a autenticidade deste documento 007564669

Câmara Municipal de Rio Branco
59
DIREX
Est. do Acre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.432.544/0001-47 MATRIZ		23/04/1992

NOME EMPRESARIAL
CLARO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLARO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
58.13-1-00 - Edição de revistas
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRI DUNANT	780	TORRE A E TORRE B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.709-110	SANTO AMARO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR	(11) 4313-4620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **18:02:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.432.544/0001-47 MATRIZ		23/04/1992

NOME EMPRESARIAL
CLARO S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRI DUNANT	780	TORRE A E TORRE B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.709-110	SANTO AMARO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR	(11) 4313-4620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **18:02:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Biblioteca Municipal do Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de março de 2010.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompéu/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000364/02	Regional Radiodifusão Ltda.	101.000,00	FM	92,866	99,287
53710.000366/02	Rádio 1010 Ltda.	60.006,00	FM	87,993	98,799
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	60.004,00	FM	87,992	98,799
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	60.002,00	FM	87,992	98,799

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000365/02	Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda.	341.000,00	FM	95,019	99,502
53710.000370/02	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	FM	93,868	99,387
53710.000349/02	Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	250.000,00	FM	93,207	99,321
53710.000367/02	Life Comunicações Ltda.	192.600,00	FM	91,182	99,118
53710.000371/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	105.000,00	FM	83,825	98,383
53710.000366/02	Rádio 1010 Ltda.	80.006,00	FM	78,772	97,877
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	80.004,00	FM	78,771	97,877
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	80.002,00	FM	78,771	97,877

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000360	Rádio Leste FM Ltda.	120.133,00	FM	95,838	99,584
53710.000366/02	Rádio 1010 Ltda.	50.006,00	FM	90,001	99,000
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000349/02	Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	617.381,00	FM	95,902	99,590
53710.000370/02	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	FM	90,864	99,086
53710.000358/02	Rádio 93,7 FM Ltda.	250.040,00	FM	89,881	98,988
53710.000371/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	172.000,00	FM	85,289	98,529
53710.000357/02	Rádio Bel Ltda.	153.000,00	FM	83,462	98,346

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 48, de 12/03/2010, Seção 3, pág. 129, referente à concorrência nº 047/2009, na localidade de Encantado-RS, prazo para interposição de eventuais recursos, onde se lê: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 15 de março de 2010. leia-se: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 22 de março de 2010. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 17 de março de 2010.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 1/2010. Nº Processo: 53000.034415/2010. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 03496130000155. Contratado : JOSE LIVINO NETO EPP -Objeto: Acréscimo no quantitativo das revistas "Isto É" e "Veja" no Contrato Administrativo n º 01/2010-MC, aumentando o seu valor anual estimado em R$ 1.305,63, no percentual de 2,38%. Em decorrência do acréscimo no quantitativo de revistas o valor mensal do contrato passará de R$ 4.566,69 para R$ 4.675,49 e anual de R$ 54.800,27 para R$ 56.105,90. Fundamento Legal: Parágrafos 1º e2º do Artigo 65 da Lei nº 8.66/1993 Vigência: 15/03/2010 a 06/01/2011. Data de Assinatura: 15/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 7/2008. Nº Processo: 53000.060309/2007. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 24935454000112. Contratado : TELLUS S/A INFORMATICA E TELECOMUNICACOES. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2008-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de abril de 2010. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 Vigência: 01/04/2010 a 31/03/2011. Valor Total: R$1.750.465,92. Fonte: 100000000 - 2010NE900058. Data de Assinatura: 17/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 33/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitaçãosupracitada, publicada no D.O. de 18/11/2009 . OBJETO : PREGAO ELETRONICO Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestar serviços de manutenção em software, gerenciador de Almoxarifado e Patrimônio do Ministério das Comunicações. Novo Edital: 18/03/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanda dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2010, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2010

O Ministério das Comunicações, através do seu Pregoeiro informa o resultado do Pregão nr 08/2010-MC - Serviço Operacional. Empresa vencedora: ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o valor total anual de R$ 1.262.020,26.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Area(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de maio de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e n.º 063/2008/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de abril de 2008 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente do Conselho Diretor da Anatel, JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselheiro da Anatel e JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Area(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 039/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de setembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente do Conselho Diretor da Anatel, JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselheiro da Anatel e JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0007, DE 11 DE MARÇO DE 2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro. Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Name do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
25783926704	CARLOS WILLI KISLING	01032526491	TFF	2008
07727587720	ELTON DA SILVA CANDIDO	01032526491	TFF	2008
30173930700	JUAO PALLO DE SOUZA	01032866673	TFF	2008
45485409713	MANOEL IVAM GOMES PESSANHA	01033304107	TFF	2008

Câmara Municipal de Rio Branco
62
DIREX
Est. do Acre

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 9912285445/11
ESPÉCIE: Contrato nº 9912285445-2011/CBTU/STU-MAC CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0004-56 OBJETO: Termo de Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de outubro de 2013, encerrando-se no dia 20 de outubro de 2014, com valor estimado em R$ 2.000,00(dois mil reais), permanecem inalterada e em pleno vigor todas as demais cláusulas. CONTRATANTE: Euclides Bezerra Coelho e pela CONTRATADA: Luiz Carlos Bastos Da Rocha e Warley Paulino Pires. ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 114/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o adiamento do recebimento das propostas, da licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Manutenção Preventiva Diária, Programa de Revisão e Substituição de Equipamentos e Serviços de Manutenção Corretiva de 25 Trens Unidade Elétrico da Série 100 da TRENSURB, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e da TRENSURB. Também faz parte do escopo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos auxiliares (compressores estacionários, pontes rolantes, empilhadeiras, maquinário fixo das oficinas, veículo locotrator) e gestão ambiental dos resíduos gerados pelas manutenções conforme especificações constantes do presente Edital e anexos. O recebimento das propostas passa a ser na data de 14/11/2013, às 10:00 horas, no Auditório da TRENSURB, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no site. www.trensurb.gov.br. Processo Administrativo: 0578/2013.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA COMPLEMENTO DE ARQUIVO DESLIZANTE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8597 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1832/2013.

DÉBORA CRISTINA ROSA DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 197/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 28 de outubro de 2013, às 08h 30min se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 2556/2013.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 51, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guarama, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2013. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Elio Francisco Spanhol - Administrador da Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2013
UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP Nº 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 29418316000180. Contratado : ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS -OFICIAIS LTDA M/E - EPP. Objeto: Fornecimento 25 (vinte e cinco) assinaturas eletrônicas do Jornal Folha de São Paulo destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R$9.480,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013
UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP Nº 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 01018845000177. Contratado : J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS -LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento 100 (cem) assinaturas eletrônicas de 4 (quatro) jornais diários: Estado de São Paulo, Valor Econômico, O Globo e CorreioBraziliense destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R$37.000,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Autorização nº 007/2010/SPV-ANATEL, de 15 de março de 2010, publicado na página 93, da seção 3 do D.O.U. de 18 de março de 2010,

Onde se lê: "(...) Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"

Leia-se: "(...) Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2013 - UASG 413008

Nº Processo: 53542.001879/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a plataforma elevadora da Anatel no Estado de Goiás, localizada na rua 13, 618, Setor Marista, Goiânia/GO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no edital de pregão e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Rua 13, Nº 618 Setor Marista - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 30/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/10/2013) 413008-41231-2013NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratos ER07 nº 036/2011. Data de Rescisão: 11/10/2013. Contratado: ELETROTEC ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.628.433/001-40. Objeto: Rescisão unilateral do contrato. Processo: 53545.000910/2011. Fundamento Legal: art. 79, I c/c art. 78, II, e art. 80, IV, todos da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000099/2013 - AC

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico 13000099/2013 - Confecção de ROTULO MALA POSTAL, foi homologado no valor global de R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais), adjudicado à Empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA, CNPJ 00.393.793/0001-56.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA DOS CORREIOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF 34.028.316/0001-03, localizada em SBN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Sede dos Correios, Asa Norte, Brasília-DF, torna público o edital do 1º Concurso Nacional de Fotografia dos Correios "Vá mais Longe", publicado em 15 de outubro de 2013 no site www.correios.com.br, em conformidade com o § 4º do art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE SOUZA MARTINS CASE
Chefe

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0001/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DO META - FAMETA; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013; VIGÊNCIA: 11/07/2013 a 10/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0002/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: UNIÃO EDUCACIONA DO NORTE - UNINORTE; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012; VIGÊNCIA: 11/07/2013 a 10/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0004/2012 de 03/08/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DA AMAZONIA OCIDENTAL - FAAO; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012; VIGÊNCIA: 03/08/2013 a 02/08/2014.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2010; Data da Assinatura: 31/08/2013; Contratada: 08.602.745/0001-32/CAPEMISA SEGURANÇA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, pelo período de 01/09/2013 a 31/08/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

Objeto: Pregão Eletrônico nº 020/2013 - Visa a prestação de serviço de manutenção corretiva em Equipamentos de Informática da Diretoria Regional de Alagoas, incluindo fornecimento e reposição de peças com serviço contínuo sem cessão de mão-de-obra. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br, até às 09:00 horas, do dia 29/10/2013. Abertura das Propostas: em 29/10/2013, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 29/10/2013. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7946/7947 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
<ID230592-0

Câmara Municipal de Rio Branco
63
Sam.
DIREX
Est. do Acre

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

A União por intermédio do Centro Nacional de Primatas torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico nº 42/2012, cuja empresa vencedora foi: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL, com valor global de 72.883,20 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DJANIRA SANTA ROSA RAMOS
Chefe da SALOG

(SIDEC - 31/10/2012) 257005-00001-2012NE800023

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, assegurante estabelecem o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e o Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/1999, fica EPONDONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 00.330.676/0001-43, ora em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, da rescisão unilateral da Ordem de Serviço nº 031/GEAPO/2011, pelo fato de ter ocasionado a inexecução total da obrigação pactuada, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação, par interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

CARLOS ALBERTO FÉLIX DA SILVA
Gestor do Contrato

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças PLASSER para manutenção dos TUE'S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: PLASSER DO BRASIL Comercio e Representações LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 29/10/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 30/10/12, conforme consta no processo de nº 1967/12. VALOR GLOBAL: R$ 21.380,97 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012

Objeto: Aquisição material de gráfica - gestão.
Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 09h00min.
Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h30min.
Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

FLÁVIA REGINA LOPES SALOMÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2012

Objeto: Aquisição de licenças de softwares de manipulação de áudio, fluxo, ferramentas Office, OCR, monitoramento remoto e sistema operacional para servidor, Lotes 1, 2 e 3, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I e Planilha de Quantidades e Preços da CBTU ANEXO II.
Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 08h30min.
Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 08h30min.
Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h00min.
Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012

Objeto: Aquisição de Inversor Tecnol 1,5 KVA
Outras informações: (31) 3250-4048

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O.U de 31/10/2012. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2012, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Aquisição de Oleo Diesel tipo BS-500 para uso na Locomotivas, VLTs e Veículos da STU-MAC.

ALLAN TEIXEIRA BRANDAO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 275078-27209-2012NE000105

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.120.052/2012

Contrato firmado com SMR ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área tributária para recurso administrativo ao parecer emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB, sob registro nº 029238012, que determina à TRENSURB o recolhimento de R$ 517.229,39, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Contratada deverá executar os serviços no prazo em que perdurar a pendência até a decisão final transitada em julgado. Tudo conforme o art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo n.º 3096/2012
Assinatura: 31/10/2012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a dispensa de licitação para contratação emergencial de Serviço para a Limpeza dos Tanques de Acumulação de Águas Pluviais na Casa de Bombas da Bacia Rodoferroviária, no valor total de R$ 14.102,00, concedido à Sanotubo Instalações Hidráulicas e Desentupidora Ltda., dispensável conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Processo Administrativo 3123/2012.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de GEOFONE ELETRÔNICO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 2263/2012.

CARIME POSSAMAI
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, do Pregão Eletrônico 157/2012. OBJETO: contratação de empresa para realização de pesquisa socioeconômica e de nível de satisfação dos usuários. Empresa vencedora: LOTE ÚNICO: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., no valor de R$ 37.999,00. Processo 2329/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento referente a licitação em epígrafe. OBJETO: móveis sob medida e/instalação. Lote único - R$ 3.383,00 - Empresa: Tubularte Móveis Ltda - EPP. Processo: 2770/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento referente à licitação em epígrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÉ E BASE PARA RELÉ. Lote Único - Empresa: ADEPAL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, no valor de R$ 16.809,10. Processo: 2845/2012.

CARIME POSSAMAI
Pregoeira

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000042423201213 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de Limpeza, Conservação e Higienização, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério das Comunicações em Brasília-DF, bem como de seus bens móveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 104, Edifício Sede BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 14/11/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800102

PREGÃO Nº 25/2012 - UASG 410003

Nº Processo: 53000.042410/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento mensal de café em pó, torrado e moído, tipo superior e açúcar cristal, visando atender as necessidades das diversas unidades do Ministério das Comunicações, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 01/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edifício Sede BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800101

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
GERÊNCIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53554.007300/2012; Objeto: Contratação direta da Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, para a realização do evento Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços; no valor total de R$ 3971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais); Amparo Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente Operacional Administrativo Financeiro do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012; Ratificação: Gerente Regional do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012. Fernando Antonio Ornelas de Almeida - Gerente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 550/2012/PVC-PA/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 6.321, de 31 de outubro de 2012. OBJETO: transferência para CLARO S.A. da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, ori-

Câmara Municipal do Rio Branco
64
Sauer
DIREX
Est. do Acre

ginalmente outorgada à AMERICEL S.A., CNPJ no 01.685.903/0001-16, por meio do Ato n.º 33.295/2003, de 29 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 31 de janeiro de 2003 e do Termo de Autorização de Serviço no 003/2003/PVCP/SPV-Anatel, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, bem como as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao serviço expedidas pelos Atos e Termos de Autorização citados na Tabela 1, e unificação das Autorizações para exploração do SMP, prestado no regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização de Serviço n.º 003/2003/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n.º 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 e publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. SIGNATÁRIOS: DIRCEU BARAVIERA, Superintendente de Serviços Privados Substituto da Anatel e ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES e FIAMMA ORLANDO ZARIFE, diretores da CLARO S.A.

Tabela1

Termo de Autorização de Uso de Radio-frequência	Data do Termo	Data D.O.U. do Termo	Ato de Autorização	Data do Ato	Data D.O.U. do Ato
30/2008/SPV	29/04/2008	30/04/2008	1.694	26/03/2008	28/03/2008
25/2011/PVCP/SPV	30/05/2011	01/06/2011	3.535	26/05/2011	27/05/2011
329/2012/PVCPA/PVCP/SPV	28/06/2012	03/07/2012	3.781	01/06/2011	06/06/2011
534/2012/SPV	16/10/2012	18/10/2012	5.962	11/10/2012	16/10/2012
535/2012/SPV	16/10/2012	18/10/2012	5.960	11/10/2012	16/10/2012

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL Nº 923/2012

Retificação

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência aos Editais nº 167/2011, 182/2011, 394/2011 e 459/2011, publicados no Diário Oficial da União dos dias 23/09/2011, 03/10/2011, 10/11/2011 e 24/11/2011, Seção 3, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Carteiro, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a retificação da lista de aprovados homologada em virtude de aprovação na avaliação da capacidade física laboral de candidata desistente temporariamente por motivo de gravidez, na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Diretoria Regional do Ceará
Localidade-Base: Fortaleza/CE
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO
NOME; INSCRIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO
GEOVANI COSTA BEZERRA; 10050368; 00001
MACDONALD ALMEIDA DINIZ JUNIOR; 11047729; 00002
FRANK JONAS NUNES DE OLIVEIRA; 10515229; 00003
LUCAS ROCHA DE MENDONCA; 10027292; 00004
FRANCISCO LEONARDO MOURA DA SILVA; 10598877; 00005
ROMULO JORGE LEITAO; 11411995; 00006
EVA NUBIA MENDES FACUNDO; 10367103; 00007
JOAO CORREIA DAS CHAGAS JUNIOR; 10445386; 00008
KAIO LOPES DE VASCONCELOS; 10805475; 00009
GABRIEL SIMOES E SOUZA; 10746128; 00010
CAROLINA ARRUDA PANTALEAO; 10745334; 00011
ANTONIO CLAUDIO GOES DE SOUSA; 10791526; 00012
ANTONIO AVELINO DA SILVA ROCHA; 11102056; 00013
JOSE TIAGO DIAS DE ABREU; 10066856; 00014
DAVID AUGUSTO MARTINS DE SOUZA; 10326737; 00015
WEVERTON ARAUJO DA MOTA; 10032285; 00016
JONATHAN ALVES SAMPAIO; 10878301; 00017
JOSE IGOR DE ALCANTARA MUNIZ; 11049554; 00018
LEVON RODRIGO PRATA MOTA; 10037203; 00019
THIAGUS THADEI LUCIANI OLIVEIRA ALVES; 10504959; 00020
FREDERICO OZANAN CAVALCANTE ARAUJO; 10728971; 00021
JOSY ELLEN DE MELO ARAUJO; 11240743; 00022
LUIZ RICARDO DA COSTA MARQUES; 10822284; 00023
EMERSON EUGENIO CHAVES DA CUNHA; 10033149; 00024
JAHY RODRIGUES ALVES DUARTE; 11100948; 00025
JOSE JAIRO MORAIS DA SILVA; 10690347; 00026
CARLOS EDUARDO PONTES DE ASSIS; 11170444; 00027
MARIOLEIDE DE FARIAS XAVIER; 10146959; 00028
RICARDO PINTO SILVEIRA; 11243213; 00029
MARIANA AGUIAR DA SILVA; 10498532; 00030
CARLOS FABIO MENDONÇA DE ARAUJO; 10579475; 00031
ALYSON OLIVEIRA ROSA; 10867752; 00032
LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES; 11122453; 00033
RONALDO CEZAR VIANA ACIOLI TOSCANO; 10146440; 00034
FELIPE TAVARES FRANCO DE SA; 10670265; 00035
ROMULO GUERRA VALE; 10793580; 00036
RAPHAEL BORGES MARINHO; 10185283; 00037
MARCIO OLIVEIRA GONDIM; 10606642; 00038
MIRO LEANDRO FAHEINA GOMES; 10087107; 00039
FABIO EDUARDO LIMA SILVA; 10245809; 00040
SEVERINO AUGUSTO NETO; 11034488; 00041
LINO RAFAEL FEIJO DE ALBUQUERQUE; 10124692; 00042
NARA DE SOUSA TAJRA; 11476490; 00043
GERALDO PAULO DA COSTA; 11109311; 00044
WALLACE PAMPOLHA LIMA; 11355243; 00045
THYAGO LIMA NOGUEIRA; 11038718; 00046
JOSE LEONARDO ALVES ALMEIDA; 11111557; 00047
LEANDRO GOMES PIRES; 11317458; 00048
LEANDRO FREITAS DA ROCHA; 10394125; 00049
PEDRO ANDRADE FILHO; 11167900; 00050
ALEXANDRE DOUGLAS DUARTE; 10766806; 00051
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA COSTA; 11121850; 00052
MARCEL CHAMORRO SOARES; 10559761; 00053
MARCUS VINICIUS TEIXEIRA GONCALVES; 10509149; 00054
JOAO HUMBERTO AGUIAR DE CASTRO FILHO; 10674847; 00055
ANDRE LUIS CASTRO XIMENES AVILA; 10422107; 00056
CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO; 11119324; 00057
PLINIO SERGIO ROCHA DA COSTA; 10271651; 00058
SANTIAGO LESSA MARREIROS; 10221866; 00059
ANTONIO LUIZ CLEMENTINO PEREIRA; 11123093; 00060
THIAGO LIMA DE CARVALHO; 11101520; 00061
VALTER MENDONCA DA CRUZ FILHO; 10254425; 00062
KELVYS ROMCY; 10257704; 00063
FRANCISCO EVALDO PEREIRA MARIANO; 11185707; 00064
JOSE ALBERTO CAVALCANTE BARROS; 11120716; 00065
EMANOEL SILVEIRA ARAUJO; 10599059; 00066
FRANCISCO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA; 10094050; 00067
ROBERTO RODRIGUES RAULINO JUNIOR; 10138359; 00068
JOSE TEOGENES PEDRO DE SOUSA; 10016270; 00069
FRANCISCO WELTON TAVARES RAMOS; 10015711; 00070
RENATO CRUZ RODRIGUES; 10438734; 00071
ARMANDO LUCAS SEVERO NASCIMENTO; 10534787; 00072
MARCKSSON GOMES MENDONCA; 10735646; 00073
LUCAS PEREZ COUTO MELO; 10636014; 00074
BRUNO ALEX FORMIGA; 10075526; 00075
THIAGO DE PAULA BARBOSA; 11473721; 00076
MARCOS LEYS LIMA DA SILVA; 10698385; 00077
RAUL ANDRADE DA SILVA; 10203647; 00078
URANDI ALVES DE LIMA JUNIOR; 10470237; 00079
MARCELLUS MAGNO ALVES LOIOLA; 10007456; 00080
DALISSON MOURA NEPOMUCENO; 10486819; 00081
PAULO SERGIO BEZERRA NOBRE; 11320855; 00082
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SILVA; 10438164; 00083
PEDRO ANDRE DE SOUSA SILVA; 11042871; 00084
JORDAN QUINTELA MEIRELES; 10942557; 00085
JULIANA NEGREIROS MORAIS; 10140811; 00086
PAULO IGOR DA SILVA COSTA; 11154178; 00087
PABLO JONATHAN MORAIS ALBUQUERQUE; 10390047; 00088
MARCOS ANTONIO PEREIRA BATISTA; 10942227; 00089
CRISTIANO ARAUJO TORRES; 11158807; 00090
ADRIANO LIMA TOMAZ; 11274829; 00091
JONAS DA SILVA; 10394337; 00092
ARISTOTELES FERREIRA PINTO; 11129455; 00093
MESSIAS GONCALVES DA COSTA; 11416273; 00094
THIAGO DA SILVA FARIAS; 10310141; 00095
ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA DE SOUZA; 10175499; 00096
WILLYANDERSON DE SOUSA E SILVA; 10573934; 00097
LUIZ MILTON SARAIVA DOS SANTOS JUNIOR; 10694888; 00098
PAULO SERGIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; 10621404; 00099
STEPHENSON DE PAULA SARAIVA; 10271865; 00100
CARLOS EDUARDO PASCOAL ROCHA; 11132251; 00101
DANIEL FRANCO BATISTA; 10721515; 00102
OTACELIO GALBER MOTA SOUSA; 11089537; 00103
LUIS SARAIVA ARAUJO; 10041149; 00104
YURI SAMPAIO REBOUÇAS; 10278084; 00105
ALEXSANDRO PINTO SILVA; 11161194; 00106
ROMMEL ARRAIS LEITE; 10837388; 00107
RENATO SANTOS DE LIMA; 10192263; 00108
JOSE MOREIRA CIPRIANO FILHO; 10145329; 00109
DIEGO CAVALCANTE TEIXEIRA; 11229991; 00110
ERIC JORDAN LIMA GONCALVES; 10331804; 00111
LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA; 11002600; 00112
TIAGO MOTA BARROS; 11165670; 00113
RAFAEL ANDERSON BEZERRA DANTAS; 10888854; 00114
RENAN ESTEVAM DA SILVA; 10158261; 00115
RODRIGO DE SOUZA COELHO; 10213929; 00116
MICHEL MITUO KOBAYASHI SILVA; 10700992; 00117
YULE BARROS TELES; 10169466; 00118
EMANOEL DE OLIVEIRA MARQUES; 10239834; 00119
LUIZ FERREIRA DA SILVA; 10896239; 00120
ANDERSON LIMA DE ANDRADE; 10123179; 00121
MARIA NATALY DOS SANTOS OLIVEIRA; 10899719; 00122
FIRMO MATOS ANTUNES; 11271296; 00123
DAVI BELCHIOL MONTEIRO; 10895223; 00124
OLAVIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO; 10258407; 00125
THIAGO VENANCIO BARROS; 11377305; 00126
RARISSON MARTINS DE SOUSA; 10668504; 00127
JOSE RICARDO DA COSTA BARROS; 10849741; 00128
DANIEL LOPES DA SILVA; 10368790; 00129
FRANCISCO ARISTOFANE LUCIO CAVALCANTE; 10023765; 00130
GILSON CARLOS SILVA BARRETO; 10715508; 00131
JACKSON UCHOA PONTE; 10326466; 00132
CLEOFAS ANGELO MARTINS; 11439456; 00133
JOSE EVANIO ALVES DA SILVA; 10201090; 00134
FRANCISCO RENATO DE SOUZA ARAUJO; 11040708; 00135
JORGE JOSE DA SILVA JUNIOR; 10737575; 00136
FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA; 10447159; 00137
KASSIO HERMESSON TEIXEIRA DE BRITO; 11225094; 00138
FRANCISCO ARLINDO SILVEIRA DA SILVA; 11111179; 00139
WEMERSON DOS SANTOS SOUZA; 11174125; 00140
ALEXIS CASTRO LIMA; 10375969; 00141
TATIANA QUEIROZ MAGALHAES; 10105131; 00142
DAVID SERGIO SOARES NOGUEIRA; 10013545; 00143
DJALMA MARCELO DA SILVA TEIXEIRA; 10143908; 00144
WEBERTON DE SOUSA OLIVEIRA; 11221281; 00145
DANILO BARROS DE FREITAS; 10830330; 00146
SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA; 10061816; 00147
PEDRO FELIPE PEDREIRA ARAGAO; 10386045; 00148
RAFAEL DA SILVA MENDONCA; 11356704; 00149
JOSE RENATO DA SILVA SOUSA; 11375927; 00150
PEDRO RAFAEL ALVES PEROTE; 10059083; 00151
JOEL RODRIGUES DE LIMA; 11017803; 00152
FLAVIO ALVES GADELHA; 10096240; 00153
ANTONIO BRAGA DE OLIVEIRA NETO; 10979614; 00154
SAYMON DA COSTA IVO; 10169234; 00155
ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA; 10528959; 00156
RAFAEL ONOFRE PEREIRA; 11181304; 00157
ISAQUE PAULO HERCULANO; 10346275; 00158
JOAO PAULO PEREIRA DA COSTA; 10731432; 00159
FRANCISCO EDLANIO LIMA RUFINO; 11544372; 00160
CARLOS ANDERSON DE CASTRO MOURA; 10036934; 00161
FRANCISCO FABIANO DE OLIVEIRA; 10266710; 00162
PETRONIO MARCIO ALVES RICARTE; 10598720; 00163
WESLLEY BANDEIRA DE SOUSA; 10762456; 00164
URBANO DA SILVA XAVIER; 10009522; 00165
GLEYDSON CRUZ DE ARAUJO; 10585789; 00166
FRANCISCO ROBSON DE LIMA; 10211616; 00167
MANOEL MARINONES RODRIGUES PINTO; 10415503; 00168

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
65
Sáva
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0444029 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/
Contribuinte: CLARO S.A.

Liberação: 17/05/2022
Validade: 13/11/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.498.616-0- Inicio atv :15/05/1996 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)
CCM 3.078.380-1- Inicio atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 31/12/2021)
CCM 3.078.387-9- Inicio atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270)
CCM 3.246.961-6- Inicio atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140)
CCM 3.246.999-3- Inicio atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003 - Cancelado em: 31/12/2021)
CCM 3.242.508-2- Inicio atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 04475-072)
CCM 3.242.500-7- Inicio atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
CCM 3.242.501-5- Inicio atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000)
CCM 3.242.502-3- Inicio atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)
CCM 3.242.503-1- Inicio atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010)
CCM 3.242.505-8- Inicio atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01036 - CEP: 02479-001)
CCM 3.242.507-4- Inicio atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)
CCM 3.129.563-0- Inicio atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160)
CCM 3.129.564-9- Inicio atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120)
CCM 3.165.270-0- Inicio atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010)
CCM 3.199.872-0- Inicio atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020)
CCM 3.199.874-7- Inicio atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080)
CCM 3.199.883-6- Inicio atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030)
CCM 3.199.892-5- Inicio atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010)
CCM 3.202.308-1- Inicio atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
66
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.202.313-8- Inicio atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050)

CCM 3.221.465-0- Inicio atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)

CCM 3.221.785-4- Inicio atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.222.137-1- Inicio atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090)

CCM 3.228.819-0- Inicio atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.229.213-9- Inicio atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)

CCM 3.229.460-3- Inicio atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)

CCM 3.237.862-9- Inicio atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)

CCM 3.237.863-7- Inicio atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000)

CCM 3.238.938-8- Inicio atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 00068 - CEP: 02372-070)

CCM 3.241.536-2- Inicio atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 00055 - CEP: 02912-010)

CCM 3.250.534-5- Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.274.892-2- Inicio atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)

CCM 3.274.894-9- Inicio atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020)

CCM 3.274.897-3- Inicio atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01720 - CEP: 02035-022 - Cancelado em: 31/12/2003)

CCM 3.517.916-3- Inicio atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.925-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.906-6- Inicio atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.907-4- Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)

CCM 3.517.911-2- Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.912-0- Inicio atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.915-5- Inicio atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000)

CCM 3.247.728-7- Inicio atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)

CCM 3.247.729-5- Inicio atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 04137-110)

CCM 3.251.217-1- Inicio atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000)

CCM 3.251.218-0- Inicio atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002)

CCM 3.252.486-2- Inicio atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100)

CCM 3.253.020-0- Inicio atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 00343 - CEP: 03693-020)

CCM 3.253.047-1- Inicio atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 08270-070)

CCM 3.261.088-2- Inicio atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)

CCM 3.264.941-0- Inicio atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)

CCM 3.264.943-6- Inicio atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-030)

CCM 3.264.956-8- Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.266.020-0- Inicio atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000)

CCM 3.266.021-9- Inicio atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00060 - CEP: 03175-060)

CCM 3.275.862-6- Inicio atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 08340-250 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.517.473-0- Inicio atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
67
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.517.917-1- Inicio atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.918-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.921-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIAO, 00057 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.924-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.929-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.930-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200)

CCM 3.517.933-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.936-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000)

CCM 3.517.945-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.938-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090)

CCM 3.517.940-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.944-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.947-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.948-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.950-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.952-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.955-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190)

CCM 3.517.957-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.959-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010)

CCM 3.517.963-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000)

CCM 3.517.965-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.967-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.968-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.970-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.973-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001)

CCM 3.517.974-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.975-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.977-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000)

CCM 3.517.978-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.980-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.981-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050)

CCM 3.517.982-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.984-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010)

CCM 3.517.986-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000)

CCM 3.517.988-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.990-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.991-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
68
DIREX
Est. do Acre

CCM 3.517.992-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.993-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.994-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.995-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130)

CCM 3.518.003-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.999-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000)

CCM 3.518.000-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001)

CCM 3.518.001-3- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.006-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)

CCM 3.518.007-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003)

CCM 3.518.008-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01837 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.010-2- Inicio atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.011-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.012-9- Inicio atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.016-1- Inicio atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.018-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.019-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.021-8- Inicio atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.022-6- Inicio atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.023-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00248 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.027-7- Inicio atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.028-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.031-5- Inicio atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.033-1- Inicio atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.034-0- Inicio atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001)

CCM 3.518.035-8- Inicio atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050)

CCM 3.518.037-4- Inicio atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020)

CCM 3.518.038-2- Inicio atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070)

CCM 3.518.040-4- Inicio atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400)

CCM 3.518.043-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.044-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.048-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00031 - CEP: 03717-040)

CCM 3.518.050-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.052-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000)

CCM 3.518.054-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020)

CCM 3.518.062-5- Inicio atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020)

CCM 3.518.055-2- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
69
DIREX
Est. do Acre

CCM 3.518.060-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.061-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080)

CCM 3.518.067-6- Inicio atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.069-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000)

CCM 3.518.072-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.074-9- Inicio atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04855-000)

CCM 3.518.075-7- Inicio atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001)

CCM 3.518.078-1- Inicio atv :30/03/2006 (R AMOIPIRA, 00204 - CEP: 04689-070)

CCM 3.518.085-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEAO, 00331 - CEP: 03101-010)

CCM 3.518.087-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010)

CCM 3.518.088-9- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.089-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.090-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110)

CCM 3.518.093-5- Inicio atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)

CCM 3.518.095-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050)

CCM 3.518.097-8- Inicio atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.101-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.102-8- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000)

CCM 3.518.103-6- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100)

CCM 3.518.104-4- Inicio atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.105-2- Inicio atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590)

CCM 3.518.106-0- Inicio atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.108-7- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.109-5- Inicio atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000)

CCM 3.518.110-9- Inicio atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000)

CCM 3.518.112-5- Inicio atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030)

CCM 3.518.124-9- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.114-1- Inicio atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010)

CCM 3.518.115-0- Inicio atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000)

CCM 3.518.118-4- Inicio atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.120-6- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.122-2- Inicio atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.125-7- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BDE JUPARANA, 00186 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.127-3- Inicio atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.129-0- Inicio atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002)

CCM 3.518.130-3- Inicio atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002)

CCM 3.518.132-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR BRASILIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
70
DIREX
Est. do Acre

CCM 3.518.133-8- Inicio atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.137-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01461 - CEP: 05010-000)

CCM 3.518.138-9- Inicio atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.140-0- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.142-7- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.145-1- Inicio atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.148-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070)

CCM 3.518.149-4- Inicio atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000)

CCM 3.518.150-8- Inicio atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.151-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001)

CCM 3.518.153-2- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012)

CCM 3.518.157-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.158-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.160-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001)

CCM 3.518.161-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.165-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010)

CCM 3.518.166-4- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060)

CCM 3.518.167-2- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090)

CCM 3.518.168-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.170-2- Inicio atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010)

CCM 3.518.171-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250)

CCM 3.518.173-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.257-2- Inicio atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020)

CCM 3.520.254-8- Inicio atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.246-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320)

CCM 3.520.250-5- Inicio atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010)

CCM 3.520.253-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230)

CCM 3.520.244-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000)

CCM 3.520.259-9- Inicio atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012)

CCM 3.520.261-0- Inicio atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.263-7- Inicio atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.265-3- Inicio atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00222 - CEP: 08062-320)

CCM 3.520.269-6- Inicio atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000)

CCM 3.520.271-8- Inicio atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012)

CCM 3.520.275-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.273-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000)

CCM 3.520.274-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00083 - CEP: 03729-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
71
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.277-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.280-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.282-3- Inicio atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010)

CCM 3.520.286-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.287-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170)

CCM 3.520.289-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.291-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041)

CCM 3.520.294-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.382-0- Inicio atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.363-3- Inicio atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001)

CCM 3.520.367-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.372-2- Inicio atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.375-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03617-000)

CCM 3.520.379-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.384-6- Inicio atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.389-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.393-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002)

CCM 3.520.396-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.398-6- Inicio atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.403-6- Inicio atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.406-0- Inicio atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.408-7- Inicio atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)

CCM 3.520.412-5- Inicio atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010)

CCM 3.520.414-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.418-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03143 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.420-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030)

CCM 3.520.422-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.425-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090)

CCM 3.520.435-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.427-3- Inicio atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.429-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.434-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290)

CCM 3.520.437-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160)

CCM 3.520.439-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010)

CCM 3.520.442-7- Inicio atv :30/03/2006 (R DEZEMBRADA DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.444-3- Inicio atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.445-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
72
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.448-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010)

CCM 3.520.449-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.450-8- Inicio atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.452-4- Inicio atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000)

CCM 3.520.455-9- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.457-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040)

CCM 3.520.459-1- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070)

CCM 3.520.460-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200)

CCM 3.520.463-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.465-6- Inicio atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.467-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.470-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.472-9- Inicio atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.474-5- Inicio atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000)

CCM 3.520.477-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.480-0- Inicio atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)

CCM 3.520.484-2- Inicio atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.485-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031)

CCM 3.520.486-9- Inicio atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020)

CCM 3.520.495-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.488-5- Inicio atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.489-3- Inicio atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.490-7- Inicio atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010)

CCM 3.520.497-4- Inicio atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLET, 01652 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.500-8- Inicio atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDER, 00342 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.504-0- Inicio atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040)

CCM 3.520.509-1- Inicio atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120)

CCM 3.520.513-0- Inicio atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000)

CCM 3.520.515-6- Inicio atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.517-2- Inicio atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.519-9- Inicio atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020)

CCM 3.520.521-0- Inicio atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03807-300)

CCM 3.520.524-5- Inicio atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000)

CCM 3.520.528-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001)

CCM 3.520.531-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.533-4- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020)

CCM 3.520.535-0- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
73
Saucr.
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.537-7- Inicio atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110)

CCM 3.520.541-5- Inicio atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100)

CCM 3.520.545-8- Inicio atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100)

CCM 3.520.560-1- Inicio atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)

CCM 3.520.549-0- Inicio atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.553-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.557-1- Inicio atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060)

CCM 3.520.565-2- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.567-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.569-5- Inicio atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.570-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.575-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.577-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.580-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780)

CCM 3.520.583-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.586-5- Inicio atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.588-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.591-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010)

CCM 3.520.593-8- Inicio atv :30/03/2006 (R HEMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.597-0- Inicio atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080)

CCM 3.520.602-0- Inicio atv :30/03/2006 (R HUMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032)

CCM 3.520.605-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.609-8- Inicio atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.631-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000)

CCM 3.520.617-9- Inicio atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014)

CCM 3.520.619-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.629-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020)

CCM 3.520.632-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.657-8- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003)

CCM 3.520.638-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.652-7- Inicio atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080)

CCM 3.520.655-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.662-4- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000)

CCM 3.520.665-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050)

CCM 3.520.668-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200)

CCM 3.520.683-7- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.672-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
74
Saer.
DIREX
Est. do Acre

CCM 3.520.675-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.679-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.687-0- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.690-0- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450)

CCM 3.520.692-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.694-2- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070)

CCM 3.520.696-9- Inicio atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011)

CCM 3.520.703-5- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.708-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220)

CCM 3.520.711-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680)

CCM 3.520.715-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.718-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.721-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.725-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.727-2- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02556-000)

CCM 3.520.729-9- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)

CCM 3.520.739-6- Inicio atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050)

CCM 3.520.733-7- Inicio atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010)

CCM 3.520.735-3- Inicio atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03576-040)

CCM 3.520.737-0- Inicio atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.742-6- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.745-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023)

CCM 3.520.747-7- Inicio atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.749-3- Inicio atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.752-3- Inicio atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.754-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.755-8- Inicio atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280)

CCM 3.520.758-2- Inicio atv :30/03/2006 (R MARAGOJIPE, 00217 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.760-4- Inicio atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001)

CCM 3.520.761-2- Inicio atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.764-7- Inicio atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010)

CCM 3.520.768-0- Inicio atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.770-1- Inicio atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031)

CCM 3.520.773-6- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.774-4- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050)

CCM 3.520.776-0- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.778-7- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Branco
75
Saen.
DIREX
Est. do Acre

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.779-5- Inicio atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010)

CCM 3.520.780-9- Inicio atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.783-3- Inicio atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.790-6- Inicio atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.795-7- Inicio atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.792-2- Inicio atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.793-0- Inicio atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040)

CCM 3.520.794-9- Inicio atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000)

CCM 3.520.799-0- Inicio atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570)

CCM 3.520.802-3- Inicio atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000)

CCM 3.520.803-1- Inicio atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080)

CCM 3.520.804-0- Inicio atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.805-8- Inicio atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010)

CCM 3.520.806-6- Inicio atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.808-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.810-4- Inicio atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.811-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA, 00361 - CEP: 08270-070)

CCM 3.520.814-7- Inicio atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)

CCM 3.520.815-5- Inicio atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.817-1- Inicio atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.818-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TAIOABA, 00056 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.819-8- Inicio atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.821-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.822-8- Inicio atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.830-9- Inicio atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.831-7- Inicio atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.840-6- Inicio atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000)

CCM 3.520.842-2- Inicio atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.843-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030)

CCM 3.520.845-7- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.847-3- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.849-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.850-3- Inicio atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011)

CCM 3.520.851-1- Inicio atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020)

CCM 3.520.859-7- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.852-0- Inicio atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.853-8- Inicio atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
76
DIREX
Est. do Acre

CCM 3.520.858-9- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.860-0- Inicio atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.861-9- Inicio atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.862-7- Inicio atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAIBA, 00116 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.863-5- Inicio atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.864-3- Inicio atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.865-1- Inicio atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00088 - CEP: 01414-020)

CCM 3.520.868-6- Inicio atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00156 - CEP: 05604-020)

CCM 3.520.869-4- Inicio atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010)

CCM 3.520.871-6- Inicio atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.872-4- Inicio atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.873-2- Inicio atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000)

CCM 3.520.876-7- Inicio atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.877-5- Inicio atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.880-5- Inicio atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008)

CCM 3.520.881-3- Inicio atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010)

CCM 3.520.882-1- Inicio atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010)

CCM 3.056.697-5- Inicio atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

CCM 2.628.568-1- Inicio atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)

CCM 2.664.610-2- Inicio atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002 - Cancelado em: 17/11/2021)

CCM 2.664.611-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA,, 2232 - CEP: 01451-000)

CCM 2.662.484-2- Inicio atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)

CCM 2.662.472-9- Inicio atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)

CCM 2.662.482-6- Inicio atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 380 - CEP: 05003-900)

CCM 2.662.477-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA,, 1000 - CEP: 03153-001)

CCM 3.227.460-2- Inicio atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 3.227.458-0- Inicio atv :11/03/2003 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 2.669.915-0- Inicio atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)

CCM 2.663.715-4- Inicio atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-902)

CCM 2.677.085-7- Inicio atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.677.092-0- Inicio atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.677.742-8- Inicio atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)

CCM 2.679.371-7- Inicio atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)

CCM 2.719.595-3- Inicio atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.730.996-7- Inicio atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 2.770.020-8- Inicio atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100)

CCM 2.867.548-7- Inicio atv :14/12/1999 (R KENKITI SIMOMOTO, 115 - CEP: 05347-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal do Rio Branco
77
DIREX
Est. do Acre

CCM 2.867.605-0- Inicio atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

CCM 2.867.535-5- Inicio atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.867.536-3- Inicio atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 338 - CEP: 01140-080)

CCM 2.867.982-2- Inicio atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 59 - CEP: 04382-130)

CCM 2.863.892-1- Inicio atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLET, 1652 - CEP: 03320-001)

CCM 2.955.762-3- Inicio atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.079.121-9- Inicio atv :28/05/2001 (R DR. MELLO FREIRE, S/N - CEP: 03306-010)

CCM 4.554.886-2- Inicio atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUCI, 00083 - CEP: 01523-010)

CCM 4.554.881-1- Inicio atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)

CCM 3.227.425-4- Inicio atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02089-900)

CCM 3.320.791-7- Inicio atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)

CCM 3.363.501-3- Inicio atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.808.232-2- Inicio atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000)

CCM 3.808.235-7- Inicio atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 3.808.231-4- Inicio atv :30/06/2005 (R HIGIENOPOLIS, 618 - CEP: 01238-000)

CCM 3.808.222-5- Inicio atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030)

CCM 3.808.224-1- Inicio atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JR, 1089 - CEP: 04707-900)

CCM 3.808.233-0- Inicio atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003)

CCM 3.808.234-9- Inicio atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000)

CCM 3.808.586-0- Inicio atv :30/06/2005 (AV REBOUCAS 3970, 3970 - CEP: 05402-918)

CCM 3.585.608-4- Inicio atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 483 - CEP: 04535-011)

CCM 3.586.234-3- Inicio atv :25/10/2006 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 3.836.089-6- Inicio atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, 00000 - CEP: 08220-385)

CCM 3.786.492-0- Inicio atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001)

CCM 4.368.800-4- Inicio atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300)

CCM 3.980.119-5- Inicio atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.250.174-1- Inicio atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)

CCM 4.250.182-2- Inicio atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.247.512-0- Inicio atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.247.517-1- Inicio atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)

CCM 4.251.679-0- Inicio atv :08/12/2010 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)

CCM 4.246.772-1- Inicio atv :12/11/2010 (R SAO BENTO, 219 - CEP: 01011-000)

CCM 4.254.608-7- Inicio atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005)

CCM 4.288.779-8- Inicio atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)

CCM 4.264.916-1- Inicio atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 17/11/2021)

CCM 4.313.295-2- Inicio atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.266.071-8- Inicio atv :08/12/2010 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00014 - CEP: 05577-200)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

CCM 4.370.003-9- Inicio atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 59 - CEP: 04747-030)

CCM 4.299.255-9- Inicio atv :08/12/2010 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001)

CCM 4.569.470-2- Inicio atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000)

CCM 4.569.465-6- Inicio atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 4.460.474-2- Inicio atv :26/10/2011 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.487.052-3- Inicio atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)

CCM 4.625.137-5- Inicio atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

CCM 4.570.158-0- Inicio atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03606-010 - Cancelado em: 04/02/2013)

CCM 4.617.643-8- Inicio atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002)

CCM 4.647.274-6- Inicio atv :25/10/2012 (R BARAO DE ITAPETININGA, 50 - CEP: 01042-000)

CCM 4.662.983-1- Inicio atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 00476 - CEP: 05073-000)

CCM 4.911.231-7- Inicio atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 01465 - CEP: 05145-000)

CCM 5.071.797-9- Inicio atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 8660 - CEP: 04703-002)

CCM 6.740.215-1- Inicio atv :26/10/2020 (AV S MIGUEL, 9432 - CEP: 08070-000)

CCM 6.788.425-3- Inicio atv :11/12/2020 (R RUI BARBOSA, 684 - CEP: 01326-010)

CCM 6.788.428-8- Inicio atv :11/12/2020 (R S LEOPOLDO, 480 - CEP: 03055-000)

CCM 4.990.956-8- Inicio atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)

CCM 4.972.553-0- Inicio atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)

CCM 4.972.554-8- Inicio atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 1310 - CEP: 01102-000)

CCM 5.052.832-7- Inicio atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 - Cancelado em: 24/07/2020)

CCM 5.052.833-5- Inicio atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)

CCM 5.052.831-9- Inicio atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-000)

CCM 5.052.835-1- Inicio atv :28/07/2014 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado em: 28/11/2019)

CCM 5.052.834-3- Inicio atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 1356 - CEP: 04719-002)

CCM 5.091.783-8- Inicio atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 200 - CEP: 05453-030)

CCM 5.400.898-0- Inicio atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 00419 - CEP: 03192-140)

CCM 5.400.903-0- Inicio atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033)

CCM 7.297.301-3- Inicio atv :29/04/2022 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 922 - CEP: 03636-000)

CCM 5.214.743-6- Inicio atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-100)

CCM 5.249.555-8- Inicio atv :15/05/2015 (R ITAMONTE, 688 - CEP: 02220-001)

CCM 5.495.919-5- Inicio atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 587 - CEP: 03050-000)

CCM 5.495.921-7- Inicio atv :07/06/2016 (R PROF GUILHERME BELFORT SABINO, 1094 - CEP: 04678-001)

CCM 5.544.663-9- Inicio atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002)

CCM 5.601.346-9- Inicio atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)

CCM 5.720.459-4- Inicio atv :26/04/2017 (R HENRI DUNANT, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)

CCM 5.886.990-5- Inicio atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 49 - CEP: 05502-040)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal de Rio Branco
79
Saez.
DIREX
Est. do Acre

CCM 6.702.983-3- Inicio atv :17/09/2020 (R SAMUEL KLABIN, 193 - CEP: 05077-903)

CCM 6.702.984-1- Inicio atv :17/09/2020 (AV INAJAR DE SOUZA, 5550 - CEP: 02861-190)

CCM 6.702.986-8- Inicio atv :17/09/2020 (AV DONA BELMIRA MARIN, 3917 - CEP: 04846-010)

CCM 6.702.999-0- Inicio atv :17/09/2020 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 5500 - CEP: 03704-900)

CCM 6.702.988-4- Inicio atv :17/09/2020 (AV CUPECE, 3958 - CEP: 04366-001)

CCM 6.702.990-6- Inicio atv :17/09/2020 (AV NSRA DO O, 1759 - CEP: 02715-000)

CCM 6.702.991-4- Inicio atv :17/09/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2671 - CEP: 08420-495)

CCM 6.702.993-0- Inicio atv :17/09/2020 (R JOAO CACHOEIRA, 899 - CEP: 04535-013)

CCM 6.702.994-9- Inicio atv :17/09/2020 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4160 - CEP: 05340-002)

CCM 6.703.001-7- Inicio atv :17/09/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2022 - CEP: 04308-001)

CCM 6.702.996-5- Inicio atv :17/09/2020 (AV GUIDO CALOI, 25 - CEP: 05802-140)

CCM 6.702.997-3- Inicio atv :17/09/2020 (AV S MIGUEL, 962 - CEP: 03620-000)

CCM 6.716.614-8- Inicio atv :30/09/2020 (AV RIO DAS PEDRAS, 555 - CEP: 03453-900)

CCM 6.716.617-2- Inicio atv :30/09/2020 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 50 - CEP: 05724-030)

CCM 6.716.620-2- Inicio atv :30/09/2020 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

CCM 6.716.623-7- Inicio atv :30/09/2020 (AV JACU-PESSEGO/N. TRABALHADORES, 1200 - CEP: 08050-099)

CCM 6.716.624-5- Inicio atv :30/09/2020 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 2521 - CEP: 03653-000)

CCM 6.716.626-1- Inicio atv :30/09/2020 (AV DAS NACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04794-000)

CCM 6.788.418-0- Inicio atv :11/12/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2000 - CEP: 08420-000)

CCM 6.788.419-9- Inicio atv :11/12/2020 (AV MAL TITO, 3333 - CEP: 08160-505)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico que os autos de infração nº 64180808, 64334309, 64334317, 64334350, 64334368, 64334376, 64334384, 64334406, 64334422 e 64334430 inscritos na dívida ativa não constituem óbice à expedição da CPD-E.N, conforme informações de PGM/FISC/AJ (SEI nº 6017.2021/0060415-1), que há o recurso de revisão (SEI 6017.2022/0018235-6) para o auto de infração de ITBI nº 90033712-5, conforme informações do CMT (SEI nº 6017.2021/0019780-7) e que os créditos de TFE (códigos 31950 e 31909) a partir do exercício de 2006 relativos ao contribuinte CNPJ 40.432.544/0001-47 não são exigíveis por força de decisão judicial, conforme informações de PGM/FISC-43 (SEI nº 6017.2022/0021898-9).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 304CCE2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.962.308/21-3

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/ME nº. 40.432.544/000

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A. ("**Companhia**"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇAS**: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes:

5.1. **AUTORIZAR** que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. **APROVAR** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 21 de junho de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, ("**NXT**"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida a valor contábil ("**Acervo Cindido**") para a **NXT** ("**Operação**"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I.

JURÍDICO

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

5.3. **RATIFICAR** a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da Companhia a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2021 ("**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**").

5.4. **APROVAR** o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.

5.5. **APROVAR** a Operação, com versão à NXT do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A versão do Acervo Cindido para a NXT implicará **(a)** na redução do capital social da Companhia em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) proporcional ao acervo ora cindido da Companhia, sem cancelamento de ações ("**Redução de Capital**") e **(b)** no aumento do capital social da NXT em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias a serem subscritas pelas sócias da Companhia e realizadas mediante versão do patrimônio líquido do Acervo Cindido da Companhia por estas detidas;

(ii) A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme **(a)** Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Companhia; e **(b)** Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Companhia para a NXT;

(iii) A NXT sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e

(iv) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre 31 de maio de 2021 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela NXT.

5.6. **APROVAR**, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 5.5 (i) acima, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação:

JUCESP
17 JUL 21

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

*"**Art. 5°.** O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."*

5.7. **APROVAR** a nova redação do caput do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e de seu §2º, com objetivo de readequar as possibilidades de designações atribuíveis aos diretores da Companhia, passando estes a vigorarem a seguinte redação:

*"**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, ser as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".*
(...)"

5.8. **APROVAR**, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.

5.9. **AUTORIZAR** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de junho de 2021. **ASSINATURAS: (a) MESA:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **(b)** Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. **(c) ACIONISTAS:** Claro Telecom Participações S.A., EG Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representadas por seus diretores José Antônio Guaraldi Félix e Roberto Catalão Cardoso, e, Controladora De Servicios E Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Secretário
José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
497.629/21-5
JUCESP
14 OUT 2021
SEDE

JUCESP
17 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
83
Saur.
DIREX
Est. do Acre

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
84
DIREX
Est. do Acre

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e especialmente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**"):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Claro**"); e

II. **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**NXT**"),

Claro e **NXT** doravante também denominadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Sociedades**" e, individualmente, como "**Parte**" ou "**Sociedade**",

CONSIDERANDO QUE:

(A) As administrações das Partes vêm realizando estudos em relação ao futuro do mercado de TV por assinatura tradicional e a infraestrutura de telecomunicações necessária a suportar modelos alternativos de disponibilização de conteúdo a clientes finais, visto que nos últimos anos se observou uma transformação significativa do ambiente competitivo por conta da introdução de serviços substitutos por novos entrantes, tais como provedores de plataformas de streaming de conteúdo audiovisual, que disponibilizam conteúdo mediante uma conexão de banda larga à internet;

(B) Em relação à infraestrutura, esse novo cenário demanda atualização das redes de Banda Larga para Fibra (FTTH) abrindo novas oportunidades de negócios, dado que as aplicações de vídeo demandam maior banda, permitindo o avanço desses serviços de forma convergente e criando uma vantagem competitiva sustentável com novas fontes de receitas, adicionando além dos serviços de streaming outras aplicações tais como IPTV, vídeo on demand, receitas de publicidade e outras inovações para o negócio, através de ofertas mais abrangentes de serviços sobre a infraestrutura de Banda Larga e Internet, transformando essas redes em redes de alto valor provendo tanto conectividade quanto os serviços de maior valor ao cliente final;

(C) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a segregação e a unificação na NXT da autorização, dos ativos relacionadas ao Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura), bem como aqueles relacionados com o provimento de acesso a internet de Banda Larga (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM) seria a forma mais adequada para dar foco e estruturar novos modelos de negócios vinculados a esses mercados;

(D) As administrações das Partes decidiram implementar as referidas medidas por meio de cisão parcial da Claro com a versão para a NXT da parcela de seu patrimônio resultante da cisão, patrimônio este constituído pelos bens, direitos e obrigações, e, contratos relacionados a tais ativos, relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("**Acervo Cindido**"); e

JURÍDICO
CLARO

JUCESP
14.10.24

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

(E) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo), os respectivos patrimônios e administrações relacionados à totalidade do Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura) e ao provimento de acesso à internet de Banda Larga através de rede fixa (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Fixa) serão unificados na NXT, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da estrutura em conexão com tal unificação.

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da **Claro** com a versão do Acervo Cindido para a **NXT** ("**Operação**"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá desenvolvimento consistente do mercado de provimento de conteúdo e internet Banda Larga, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1. CISÃO PARCIAL DA CLARO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO NA NXT.

2.1.1. CISÃO PARCIAL. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido para a **NXT**. Como decorrência da Operação: **(a)** a **Claro** deixará de atuar no segmento de Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura) e parcialmente no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, este último somente em relação ao segmento de internet Banda Larga fixa e naquilo que compõe o Acervo Cindido, atividades em relação as quais passarão a ser conduzidas pela **NXT**; e **(b)** a **Claro** permanecerá operando nas atividades não especificamente objeto da Operação em questão.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a **NXT** sucederá a **Claro** em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido. Em relação a contingências já materializadas/distribuídas até a data da Operação – ou iniciadas após a data da Operação, mas relacionadas a fatos geradores anteriores a esta data –, a **Claro** permanecerá como responsável, sem que haja solidariedade entre as Partes, nos termos do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, cabendo regresso à **NXT** na hipótese de perdas daí decorrentes. Estritamente quanto ao relacionado ao Acervo Cindido, no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a **NXT** deverá cumpri-las na medida em que a **Claro** não poderá mais fazê-lo, cabendo regresso contra a **Claro** por perdas daí decorrentes.

JURÍDICO CLARO

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

2.2. Da Avaliação do Acervo Cindido, Data-Base, Empresa Avaliadora, Aumento de Capital Social e Redução de Capital Social.

2.2.1. Avaliação Contábil do Acervo Cindido da Claro. O Acervo Cindido da **Claro** foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2021 ("**Data-Base**"), no montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) ("**Valor do Acervo Cindido**"). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("**APSIS**"), contratada, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da **Claro** e da **NXT**. O laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("**Laudo de Avaliação Contábil**") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

2.2.2. Do Aumento de Capital Social e Alteração do Número de Ações da NXT. A Operação implicará em aumento do capital social da **NXT** em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da **NXT** ("**Número de Ações**"), a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da **Claro** e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.

2.2.3. Relação de Troca. A relação de substituição das ações da **Claro** por ações ordinárias da **NXT**, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 8,1106772109 ações ordinárias de emissão da **NXT** para cada 1 (uma) ação de emissão da **Claro** ("**Relação de Substituição**").

2.2.3.1. Das Frações de Ações. Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da NXT, receberão o valor correspondente à fórmula disposta a seguir, cujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação da Incorporação pelas Assembleias Gerais da Claro e da NXT, em moeda corrente nacional.

$$\frac{\text{Valor do Acervo Cindido}}{\text{Número Total por Classe de Ações da Claro}} \times \frac{\text{Fração Ações NXT}}{\text{Relação de Substituição}} = \text{Valor Pagamento Frações de ações da NXT}$$

2.2.4. Da Redução do Capital Social e Manutenção do Número de Ações da Claro. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da **Claro**, o capital social da **Claro** será reduzido em R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) passando de R$ 18.745.800.178,26 (dezoito bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e setenta e oito reais, vinte e seis centavos) para R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), sem cancelamento de ações da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da **Claro** não seja alterado.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
87
Saiu:
DIREX
Est. do Acre

2.2.6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na **Claro** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **Claro** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **NXT**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz em 30 de junho de 2021, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("**Data de Eficácia do Evento**").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. A Operação não conferirá aos acionistas da **Claro** e da **NXT** direito de recesso com base no Art. 137 da LSA.

2.4.2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO. A Operação implicará na alteração do Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da **Claro** que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.4. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.3. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA NXT. A Operação implicará na alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da **NXT** que trata do Capital Social e do número de ações de emissão da **NXT,** conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.4. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.5. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme **(i)** Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Claro; e **(ii)** Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Claro para a NXT.

2.4.6. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **Claro** e da **NXT**.

3.2. Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

JURÍDICO CLARO

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **NXT** e da **Claro** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **Claro** e da **NXT**, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas a para tal fim, e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CLARO S.A.

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF:

Jaqueline Araujo Mouraria
RG: 36.633.544-3-SSP-SP
CPF: 405.973.628-74

2.
Nome:
RG:
CPF:

Adelia Ferreira de Castro
RG: 34.525.306-1 SSP/SP
CPF: 346.080.088-70

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
89
DIREX
Est. do Acre

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
90
DIREX
Est. do Acre

APSIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00055/21-01b
CLARO S.A.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
91
DIREX
Est. do Acre

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00055/21-01b	DATA-BASE:	31 de maio de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE CLARO S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, Sr. LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do RG nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, foi nomeada por CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada NXT TELCO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º Andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 66.970.229/0001-67, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de CLARO S.A., doravante denominada CLARO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 40.432.544/0001-47, em 31 de maio de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
92
DIREX
Est. do Acre
APSIS

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de CLARO, em 31 de maio de 2021, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido a ser vertido para NXT TELCO por incorporação, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76. O acervo líquido contábil é composto por determinados ativos e passivos, conforme detalhado nos Anexos 2A e 2B deste Laudo de Avaliação, e por contratos relacionados com o acervo líquido contábil cindido, bem como aqueles referentes aos projetos de geração distribuída de energia associados às unidades consumidoras, conforme resumido no Anexo 2C deste Laudo de Avaliação, que não foram objeto de nossas análises.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por CLARO está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da CLARO, resultante da cisão parcial, formado por determinados ativos em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam no Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial de CLARO para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal do Rio Branco
93
Somu.
DIREX
Est. do Acre
APSIS

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R$ 49.701.882,54** (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de **CLARO**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 3 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada com os impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da Covid-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)

DUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
94
Siner
DIREX
Est. do Acre
apsis

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO CINDIDO
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO
4. GLOSSÁRIO

JUCESP
10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre
APSIC

ANEXO 1

DocuSign Envelope ID: FFD54E83-B2CF-49C0-AC7F-5EC67F5787 7

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
96
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A._MAIO/21
(Valores em R$)

Balanços Patrimoniais	Claro S.A.
Ativo	**79.074.990.903,63**
Circulante	**11.678.952.740,46**
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99
Contas a receber	4.951.889.573,35
Estoques	363.748.787,22
Tributos a recuperar, líquidos	1.221.932.154,60
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36
Partes relacionadas	1.729.989.096,32
Outros ativos	774.604.302,62
Não circulante	**67.396.038.163,17**
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01
Tributos diferidos	7.332.444.241,78
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26
Outros ativos	297.689.590,16
Investimentos	1.272.779.391,08
Imobilizado	36.302.926.807,96
Intangível	10.379.611.964,05
Direito de uso e arrendamento	5.683.954.404,89
Passivo	**79.074.990.903,63**
Circulante	**21.410.382.380,18**
Fornecedores	7.255.720.933,58
Empréstimos	5.090.071.172,80
Partes relacionadas	5.053.323.171,72
Obrigações fiscais, líquidas	1.126.665.579,95
Outras obrigações	821.863.151,14
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99
Não circulante	**47.629.266.609,20**
Empréstimos	1.000.000.000,00
Fornecedores	939.236.343,25
Tributos diferidos	-
Obrigações fiscais, líquidas	145.018.101,98
Partes relacionadas	28.860.774.474,63
Provisões	11.332.964.878,09
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25
Total Patrimônio Líquido	**10.035.341.914,25**

DocuSigned by:
Ricardo Gaino
A4851E68FAED42D...
Ricardo Bosso Gaino
Gerente de Contabilidade
CRC-PR-040021/O-0-S-SP

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
97
DIREX
APGIS

ANEXO 2

JUCESP
14 10 21

ANEXO 2A - BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Rio Branco
98
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R$)	**SALDOS EM 31/05/2021**	**ACERVO A SER CINDIDO**
ATIVO CIRCULANTE	**11.678.952.740,46**	**1.456.504.750,90**
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99	530.244.813,87
Contas a receber	4.951.889.573,35	-
Estoques	363.748.787,22	74.099.114,88
Tributos a recuperar, líquidos	1.221.932.154,60	199.979.457,18
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36	652.181.364,97
Partes relacionadas	1.729.989.096,32	-
Outros ativos	774.604.302,62	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**67.396.038.163,17**	**12.874.056.599,97**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**13.756.765.595,19**	**1.181.949.969,91**
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98	-
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01	303.020.542,82
Tributos diferidos	7.332.444.241,78	15.696.096,26
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26	863.233.330,83
Outros ativos	297.689.590,16	-
INVESTIMENTOS	**1.272.779.391,08**	**-**
IMOBILIZADO	**36.302.926.807,96**	**10.411.480.917,52**
INTANGÍVEL	**10.379.611.964,05**	**1.280.625.712,54**
DIREITO DE USO E ARRENDAMENTO	**5.683.954.404,89**	
TOTAL DO ATIVO	**79.074.990.903,63**	**14.330.561.350,87**
PASSIVO CIRCULANTE	**21.410.382.380,18**	**104.728.779,78**
Fornecedores	7.255.720.933,58	-
Empréstimos	5.090.071.172,80	-
Partes relacionadas	5.053.323.171,72	-
Obrigações fiscais, líquidas	1.126.665.579,95	-
Outras obrigações	821.863.151,14	104.728.779,78
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**47.629.266.609,20**	**14.176.130.688,55**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**47.629.266.609,20**	**14.176.130.688,55**
Empréstimos	1.000.000.000,00	-
Fornecedores	939.236.343,25	-
Obrigações fiscais, líquidas	145.018.101,98	-
Partes relacionadas	28.860.774.474,63	13.518.227.522,97
Provisões e Tributos Diferidos	11.332.964.878,09	657.903.165,58
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.035.341.914,25**	**49.701.882,54**
TOTAL DO PASSIVO	**79.074.990.903,63**	**14.330.561.350,87**

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
99
DIREX
Est. do Acre

Resumo das Dívidas do Acervo

PTAX: R$ 5,2322

			POSIÇÃO 31/05/21		
ROF	Contrato	Moeda	Principal (31/05)	Juros (31/05)	Total (R$)
TA795030	AMOV Finance B.V.	BRL	4.339.713.553,44	143.165.725,40	4.482.879.278,84
TA795033	AMOV Finance B.V.	BRL	340.159.315,62	1.521.268,05	341.680.583,67
TB065074	AMOV Finance B.V.	USD	400.000.000,00	479.777,78	2.095.390.293,29
TB065930	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	8.819,44	130.851.145,10
TB066021	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	7.055,56	130.841.916,08
TB068261	AMOV Finance B.V.	USD	50.000.000,00	372.083,33	263.556.814,42
TB068976	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	741.388,89	527.099.094,94
TB069175	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	723.944,44	527.007.822,12
TB069426	AMOV Finance B.V.	USD	948.649.163,31	10.587.978,72	5.018.920.574,51
		TOTAL			13.518.227.522,97

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal do Rio Branco
100
DIREX
Est. do Acre

Contratos de geração distribuída

Usina	Local	Contratos firmados	Data de assinatura	Contratante	Contratadas
Ibia	Fazenda Quebra Anzol, Cidade de Ibia, Estado de Minas Gerais	Locação de imóvel	23/12/2020	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		locação de equipamentos	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
Penapolis	Fazenda Moreiras, Estância Buranello, Municipio de Penapolis, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	30/09/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		locação de equipamentos	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	09/04/2020	CLARO	GREENYELLOW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
Taubate 2	Fazenda Campo Grande, Quiririm, Cidade de Taubate, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		locação de equipamentos	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Taubate 3	Fazenda Campo Grande, Quiririm, Cidade de Taubate, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		locação de equipamentos	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Porto Feliz	Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo	locação de equipamentos	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Contrato Guarda-chuva	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Araçuaí	Fazenda São Gonçalo, Condongo, Municipio de Araçuaí, Estado de Minas Gerais	locação de equipamentos	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Operação e manutenção da usina	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Contrato Guarda-chuva	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
Bituruna	Colônia Jacutinga, S/N, Zona Rural, Municipio de Bituruna, Estado do Paraná	locação de equipamentos	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.

14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

ANEXO 3

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
102
DIREX
Est. do Acre
apsis

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO

- **Imobilizado**

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou de construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou, no caso de equipamentos, até a entrada em operação. A depreciação dos itens do imobilizado é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, e é revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados do resultado, respeitando o regime de competência.

Os ativos imobilizados são apresentados ao custo e são líquidos de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo incluirá o custo de reposição de parte do imobilizado e os custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando as partes significativas do ativo imobilizado forem substituídas, elas serão reconhecidas como um ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo será reconhecido no valor contábil do imobilizado, caso os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado quando é vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou de sua venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes de baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo é baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e são ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

São capitalizados como parte do custo do correspondente ativo os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, a construção ou a produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a 12 meses para ser concluído, para fins de uso ou venda.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimos compreendem juros e outros custos relativos aos empréstimos incorridos por uma entidade.

- **Arrendamento mercantil**

A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos relativos ao uso de um(s) ativo(s) específico(s) ou ao direito de uso de um determinado ativo na data do início da execução.

Em 18 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM SNC/SEP nº 02/2019, acerca da orientação sobre a aplicação da taxa incremental de juros, de PIS e do COFINS no passivo de arrendamento e acerca dos tributos a recuperar sobre a realização desse passivo.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
103
DIREX
Est. do Acre
APSIS

Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e como um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). São reconhecidos à parte da despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso.

Os arrendamentos mercantis para os quais não são transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios da posse do ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e são reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à da receita de aluguel.

Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo em que eles são auferidos.

- **Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, no reconhecimento inicial, pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, são deduzidos de amortização acumulada e perdas de valor recuperável, quando aplicável. São representados substancialmente pelo direito de exploração de serviço móvel de celular, acrescidos dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação. As outorgas começam a ser amortizadas no início de cada operação pelo período de 15 anos remanescentes a que se refere o método linear.

Os ativos intangíveis incluem também os direitos de uso de *softwares* adquiridos de terceiros e de valores de fundo de comércio referentes às lojas próprias, que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos.

A vida útil do ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados ao fim de cada exercício social, no mínimo. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desse tipo de ativos são contabilizadas por meio de alterações no período ou no método de amortização, conforme o caso, e são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, embora sejam testados anualmente em relação às perdas por redução ao valor recuperável, de forma individual ou no nível da unidade geradora de caixa.

A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se a conclusão continua a ser justificável. Se houver novo parecer, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

- **Provisão para recuperação de ativos**

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterio-

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
104
DIREX
Est. do Acre
APSIS

ração ou perda de valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída uma provisão para desvalorização, ajustando-se o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda.

Os critérios a seguir são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos:

- **Ágio:** O teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso, quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que o valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.
- **Ativos intangíveis:** Os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa em que a unidade geradora de caixa opera. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível: (i) com base em um contrato de venda firmado em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, e ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo; ou, (ii) quando não há um contrato de venda firmado, com base no preço de mercado de um mercado ativo ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

- **Avaliação da recuperação do valor contábil**

A recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis é avaliada com base no seu valor em uso, por meio do modelo de fluxo de caixa descontado.

O processo de estimativa do valor em uso envolve a utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e a taxa de desconto. As premissas sobre o fluxo de caixa futuro são baseadas no pronunciamento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado comparáveis, e representam, com base nos conceitos definidos no pronunciamento técnico mencionado anteriormente, a melhor estimativa da administração para as condições econômicas que existirão durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que proporcionam a geração dos fluxos de caixa.

- **Passivos financeiros**

No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) passivo financeiro obtido a valor justo por meio de resultado; e (ii) outros passivos financeiros.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
105
DIREX
Est. do Acre
APSIS

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO adota as medidas necessárias para minimizar os efeitos da crise advinda da pandemia da Covid-19, com o objetivo de manter a saúde financeira e a liquidez da companhia. Considera-se que as implicações da pandemia estão adequadamente gerenciadas até o momento, sem impactos financeiros significativos aos negócios.

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
106
Sáez
DIRETOR
Est. do Acre

ANEXO 4

Glossário

JUCESP
14 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
107
Snuz.
DIREX
Est. do Acre

Abordagem da renda
Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos
Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado
Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)
Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização
Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro
O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional
O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo
Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado
Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível
Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais
Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais
Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível
Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação
Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

Bem
Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos
Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

CAPEX (Capital Expenditure)
Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios
União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada
Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

JUCESP
14 MAR 17

Câmara Municipal de Rio Branco
108
Saúde
DIREX
Est. do Acre

Controladora
Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle
Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC
Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC
Conselho Federal de Contabilidade

Custo
Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital
Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição
Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução
Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição
Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção
Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção
Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM
Comissão de Valores Mobiliários.

Data-base
Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão
Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)
Fluxo de caixa descontado.

D&A
Depreciação e Amortização.

Depreciação
Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte
Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)
Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)
Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento
Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/ residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa
Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value
Valor econômico da empresa.

Equity value
Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação
Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital
Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fluxo de caixa
Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

JUCESP
H 10 21

Câmara Municipal de Rio Branco
109
Sauy.
DIREX
Est. do Acre

Fluxo de caixa do capital investido
Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Goodwill
Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard)
Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)
Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)
Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel
Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment
Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica
Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações
Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidez
Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Metodologia de avaliação
Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo
Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade
Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico
Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo
Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado
Ver Abordagem de ativos.

Câmara Municipal de Rio Branco
110
Souza
DIREX
Est. do Acre

Perdas por desvalorização (impairment)
Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia
Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço
Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento
Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto
Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Unidade geradora de caixa
Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor contábil
Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento
Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo
Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável
Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado
Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente
Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável
Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual
Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo
Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente
Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica
Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

JUCESP

Câmara Municipal de Rio Branco
111
DIREX
Est. do Acre

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;

II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;

III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;

IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;

V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;

VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;

VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

Câmara Municipal de Rio Branco
112
Sirer
DIREX
Est. do Acre

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5°. O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2°. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar

Câmara Municipal de Rio Branco
113
Snec
DIREX
Est. do Acre

de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Câmara Municipal de Rio Branco
114
DIREX
Est. do Acre

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

Câmara Municipal de Rio Branco
115
DIREX
Est. do Acre

§ 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

Câmara Municipal de Rio Branco
116
DIREX
Est. do Acre

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os

Câmara Municipal de Rio Branco
117
Sinez
DIREX
Est. do Acre

quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Câmara Municipal de Rio Branco
118
Samu
DIREX
Est. do Acre

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de

Câmara Municipal de Rio Branco
119
Sonia
DIREX
Est. do Acre

duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.–18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

Câmara Municipal de Rio Branco
120
DIREX
Est. do Acre

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

* * * * * * *

Câmara Municipal de Rio Branco
121
DIREX
Estado do Acre

CLARO S.A.

CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Junho de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A. ("**Companhia**"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes: **5.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **5.2. Aprovar** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 21 de junho de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, ("**NXT**"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida a valor contábil ("**Acervo Cindido**") para a **NXT** ("**Operação**"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I. **5.3. Ratificar** a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da Companhia a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2021 ("**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**"). **5.4. Aprovar** o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II. **5.5. Aprovar** a Operação, com versão à NXT do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que: **(i)** A versão do Acervo Cindido para a NXT implicará **(a)** na redução do capital social da Companhia em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) proporcional ao acervo ora cindido da Companhia, sem cancelamento de ações ("**Redução de Capital**"); e **(b)** no aumento do capital social da NXT em um montante de 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias a serem subscritas pelas sócias da Companhia e realizadas mediante versão do patrimônio líquido do Acervo Cindido da Companhia por estas detidas; **(ii)** A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme **(a)** Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Companhia; e **(b)** Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Companhia para a NXT; **(iii)** A NXT sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e **(iv)** As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre 31 de maio de 2021 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela NXT. **5.6. Aprovar**, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 5.5 (i) acima, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.". **5.7. Aprovar** a nova redação do caput do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e de seu §2º, com objetivo de readequar as possibilidades de designações atribuíveis aos diretores da Companhia, passando estes a vigorarem a seguinte redação: "**Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, ser as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro". (...)". **5.8. Aprovar**, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata. **5.9. Autorizar** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de junho de 2021. **Assinaturas: (a) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **(b)** Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. **(c) Acionistas:** Claro Telecom Participações S.A., EG Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representadas por seus diretores José Antônio Guaraldi Félix e Roberto Catalão Cardoso, e, Controladora De Servicios E Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio **Secretário:** José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. **JUCESP** nº 497.629/21-5 em 14/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo III - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção I** Conselho de Administração será composto, no mínimo, 0 efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Asse sidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica nistração a convocação das reuniões do Conselho de Adminis voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do ó Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. Administração substituir o Presidente do Conselho de Adminis a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de vadas pelo Conselho de Administração e adotar as providênci sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação poste ção estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto s eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de ção. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no e substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos tempo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impediment pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qu rá o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante avis menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seu de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A co realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispens dade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *qu* ministração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos do Conselho de Administração será presidida preferencialmer um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de a liberações do Conselho de Administração exigirão, para serer bros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade ministração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não se o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisã convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e r Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada ros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Con ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - xação de sua remuneração individual, observado o limite glo das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da D vação da política geral de cargos e salários, benefícios e remu outros procedimentos para obtenção de concessão, permiss participar de licitações para prestação de serviços de telecom e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída r modificações nos termos de concessões, permissões ou aut auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente mento das políticas da Sociedade referentes aos controles fi planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de cap e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financei proposta para a distribuição de dividendos relativos a período legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da pesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamen XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição c cas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constit XV - participação da Sociedade em consórcios e associações ciamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cin operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas f dores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao co às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.0 série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a curadores autorizados, de qualquer contrato, ou série de cont rior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo c ção não será necessária nas operações envolvendo a aqui limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a te do valor envolvido, entre a Companhia e seus administrado res; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de ob vação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma d transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de cionados à liberação de bagagem desacompanhada; XXII - n sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntur Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para as tação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relaciona tratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agênci localizados em território nacional, em observância do disposto os membros dos órgãos responsáveis pela administração e Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Dire dicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a comp órgãos correspondentes em outras entidades de previdênci apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - a de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, trato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assis controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XX sórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, dicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação d

Câmara Municipal ... Rio Branco
122
Sanca
DIRETOR
Gab. do Acre

continuação poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcion **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20.** Os aci de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações são da Companhia em ações preferenciais, observado o dis este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação mente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os ac são de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A con ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, tomar as providências necessárias para que não haja viol preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este versão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade conversão referida neste artigo.

Thalassius A029.21 Participações S.A.

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 05 de maio de 2021

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Thalassius A029.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Fábio Guimarães Corrêa Meyer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. n.º26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 05425-011, que convidou a mim, **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada convocação prévia consoante o disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta: (i)** Aprovar a constituição da **halassius A029.21 Participações S.A.**, ("Companhia"); **(ii)** Aprovar o Capital Social Inicial; **(iii)** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; **(iv)** Eleger a Diretoria da Companhia; e **(v)** Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições **(i)** a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; **(ii)** o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.,** devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.,** devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; **(iii)** a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; **(iv)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Fábio Guimarães Corrêa Meyer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. n.º26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente impedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **(v)** aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a trata, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 05 de maio de 2021. **Fábio Guimarães Corrêa Meyer** – Presidente; **Graziela Marques Conde** – Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, OAB/SP 363.776. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** Thalassius A029.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A029.21, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*"). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social é de R$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Prim** ções sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes d nistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assemble **Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando rir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permar para posteriormente aliená-las, observadas as normas legai **bleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, s **Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas tores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **P** Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceçõ Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto **Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Compa (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de di país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretore pensados de prestar caução e seus honorários serão fixa **Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavra mento ocasional de um diretor, suas funções serão exercida caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administr todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e re perante qualquer autoridade pública e órgãos governament res normais de gerência, assinar documentos, escrituras, cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóve juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na for A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de especificarem os poderes conferidos aos mandatários e se 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "*ad jud* terminado. **Parágrafo Único.** Dependerão de aprovação de a prestação de avais, fianças e outras garantias em favo Diretoria superintender o andamento dos negócios da Com funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo Déci** de funcionamento não permanente que, quando instalado, máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de sup bros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Ger tida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artig** coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) do exercício social, a Companhia preparará um balanço pat das por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depo mento, e depois de feitas as deduções determinadas em L nistas representando a maioria do capital social, a Compa momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lu Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de form um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo.** A Companhi por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liq **Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contr proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de Sã Nova Conceição, OAB/SP 336.776. Junta Comercial do E 35.300.569.709 em 31/05/2021. Gisela Simiema Ceschin –

Thalassius A031.21 Participações S.A.

CNPJ/ME em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 05 de maio de 2021

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Thalassius A031.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Fábio Guimarães Corrêa Meyer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. n.º26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 05425-011, que convidou a mim, ***Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9* SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta: (i)** Aprovar a constituição da **Thalassius A031.21 Participações S.A.** ("Companhia"); **(ii)** Aprovar o Capital Social Inicial; **(iii)** Aprovar o projeto **Quinto.** O capital social é de R$500,00 (quinhentos reais), r ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Prim** ções sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes d nistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assemble **Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando rir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permar para posteriormente aliená-las, observadas as normas legai **bleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, s **Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas tores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **P** Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceçõ

Câmara Municipal de Rio Branco
123
Smat.
DIREX
Est. do Acre

Entrevista Ex-secretário do Tesouro vê cenário inflacionário mais desafiador

Alta de 1,5 ponto na Selic virou 'novo piso', diz Kawall

Victor Rezende
De São Paulo

Em um comunicado mais enxuto do que em decisões anteriores, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central acelerou o ritmo de elevação dos juros e disse antever uma nova alta de 1,5 ponto percentual (ou 150 pontos-base) em dezembro. Na avaliação de Carlos Kawall, diretor da ASA Investments, porém, o tamanho da alta na Selic na próxima decisão do colegiado dependerá da perspectiva para as contas públicas e da dinâmica da inflação.

"Fica, para nós, o risco de que ele possa ter que vir a acelerar na próxima reunião. Vai depender muito de como evolui a discussão da PEC dos Precatórios no Congresso. Em certa medida, ele ainda se coloca como espectador do que está acontecendo no Congresso", diz Kawall, que já foi secretário do Tesouro Nacional. A ASA, inclusive, esperava que, na reunião de ontem, o Copom tomasse uma decisão ainda mais agressiva e elevasse a Selic em 2 pontos percentuais.

Kawall observa que o cenário, daqui em diante, tende a se tornar ainda mais desafiador. "Duas coisas estão andando em paralelo e agora vão se reforçar: a incerteza fiscal e a dinâmica da inflação", diz. Assim, ele alerta que "quem pensa que uma alta de 150 pontos-base é muito, especialmente as lideranças políticas, tem que entender que 150 virou o novo piso e pode ser daí para cima".

Veja, a seguir, os principais trechos da entrevista:

Valor: *O Copom optou por uma elevação de 1,5 ponto, em linha com o consenso. Como avalia a decisão?*

Carlos Kawall: Nós estávamos acima do consenso. A questão dos precatórios e do teto nos levou a projetar uma alta de 150 pontos-*mento ainda mais forte nos juros. A decisão torna possível a convergência da inflação para a meta?*

Kawall: Fica mais desafiador você chegar mais próximo da meta no ano que vem. Com o nosso orçamento, que é de 12% no fim do ciclo e em um ritmo mais acelerado, você chegaria a uma inflação de 4,2% no fim do ano que vem. Quanto mais você joga o ciclo para a frente, menos poder de afetar a inflação de 2022 você tem. Como a gente tem um orçamento maior e o Copom está fazendo um passo menor do que a gente imaginava, o desafio para buscar a inflação de 2022 na meta fica maior. Será que o ritmo de 150 pontos-base é suficiente? Fica, para nós, o risco de que ele possa ter que vir a acelerar na próxima reunião. Vai depender muito de como evolui a discussão da PEC dos Precatórios no Congresso. Em certa medida, ele ainda se coloca como espectador do que está acontecendo no Congresso, ao falar sobre questionamentos em torno do arcabouço fiscal, até porque a PEC ainda não foi votada, não foi aprovada...

> **"Fica o risco de que o Copom possa ter que vir a acelerar. Vai depender de como evolui a discussão da PEC dos Precatórios"**

Valor: *Existe, então, a chance de uma discussão sobre uma nova aceleração no ritmo de aperto?*

Kawall: A probabilidade de acelerar está diretamente ligada ao que vai acontecer com a votação da PEC, que nós vamos saber ao longo das próximas semanas, e a incerteza fiscal e a dinâmica da inflação. O que tivemos de piora na inflação não estava relacionado ao estouro do teto. Daqui para a frente, isso pode ficar mais desafiador. Quem pensa que uma alta de 150 pontos é muito, especialmente as lideranças políticas, tem que entender que 150 virou o novo piso e pode ser daí para cima.

Valor: *O Copom não abordou o juro neutro. Uma discussão sobre esse ponto é uma possibilidade?*

Kawall: Ele poderia reintroduzir essa discussão enquanto um risco na ata. Acho que isso importa menos na decisão de curto prazo e muito mais num horizonte um pouco mais longo. Até porque, como ele está dizendo, existe uma incerteza. Talvez o comitê tenha discutido isso e talvez seja importante refletir sobre isso na ata. Penso que a questão não influencia a decisão no curto prazo. Como não se sabe o grau de deterioração, o Copom ainda usa a modelagem, no curto prazo, que não considera, provavelmente, que o juro neutro subiu. Mas cabe a discussão na ata.

CLAR
CNPJ/ME nº 40.432.544/0
Ata da Assembleia Geral Extraordin

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A ("**Companhia**"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes: **5.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **5.2. Aprovar** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 21 de junho de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, ("**NXT**"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida a valor contábil ("**Acervo Cindido**") para a **NXT** ("**Operação**"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I. **5.3. Ratificar** a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6 andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ 005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da Companhia a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2021 ("**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**") **5.4. Aprovar** o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II. **5.5. Aprovar** a Operação, com versão à NXT do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que: **(i)** A versão do Acervo Cindido para a NXT implicará **(a)** na redução do capital social da Companhia em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) proporcional ao acervo ora cindido da Companhia, sem cancelamento de ações ("**Redução de Capital**"); e **(b)** no aumento do capital social da NXT em um montante de 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez novas ações ordinárias a serem subscritas pelas sócias da Companhia e realizadas mediante versão do patrimônio líquido do Acervo Cindido da Companhia por estas detidas; **(ii)** A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme **(a)** Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021 publicado no Diário Oficial da União - DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Companhia; e **(b)** Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Companhia para a NXT; **(iii)** A NXT sucederá à Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e **(iv)** As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre 31 de maio de 2021 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela NXT. **5.6. Aprovar**, em decorrência da redução de capital resultante da Operação conforme consignado no item 5.5 (i) acima, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido

JUCESP PROTOCOLO
0.065.442/21-0

Câmara Municipal de Rio Branco
124
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-4
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: **(a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; **(b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; **(c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; **(d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**; **(f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e **(g) DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Câmara Municipal de Rio Branco
125
Saus.
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Secretário
Alberto de Orleans e Bragança

JUCESP
04 FEV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
68.387/21-0
JUCESP

Câmara Municipal de Rio Branco
126
Sáez
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX
DIRETOR PRESIDENTE

Câmara Municipal de Rio Branco
127
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

DANIEL FELDMANN BARROS
DIRETOR

Câmara Municipal de Rio Branco
128
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Empresarial,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL

Câmara Municipal de Rio Branco
129
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO

Câmara Municipal de Rio Branco
130
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Pessoal,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA
CEO MERCADO PESSOAL

1037643 em 13/01/2021 10:05:26

Câmara Municipal de Rio Branco
131
Sala
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Câmara Municipal de Rio Branco
132
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL

Câmara Municipal de Rio Branco
133
Sonia
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.

CNPJ/ME n° 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 29 de Dezembro de 2020

Local e Hora: Sede social da Claro S.A. (**"Companhia"**), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação. **Mesa:** Presidente; José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberação:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: **(a) José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente; (b) José Formoso Martínez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial; (c) Paulo Cesar Pereira Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal; (d) Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório; (f) Rodrigo Marques de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional;** e **(g) Daniel Feldmann Barros,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial,** todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **Assinaturas:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix. A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **Secretário.** Alberto de Orleans e Bragança. **JUCESP** nº 68.387/21-0 em 04/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Moneycred Securitizadora S/A

CNPJ/MF 31.256.228/0001-70 - NIRE 35300520271

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04/12/2020

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, às 11 horas, na Rua Dr. Luiz Migliano nº 1986 – Conjunto 308 – Jardim Cabore – CEP05711-001, na Capital do Estado de São Paulo. 2. CONVOCAÇÃO. Dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. 3. PRESENÇA. Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas. 4. MÊSA. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rogerio Quirino Ferreira Bueno e secretariado pelo Sr. Roger Garrio Carlucci. 5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre (1) aprovação da escritura da 1ª emissão de debentures simples, não conversíveis, da série da espécie subordinada, subdivididas em 2 series, para distribuição privada da companhia, no valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de vencimento até 30/09/2025. 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE NOS PRESENTES. Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, §1° da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo: Aprovada a 1ª Emissão de Debentures da Companhia, para distribuição privada, não sujeita, portanto, ao registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes características: (a) o valor total de emissão será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b) a emissão será realizada em 2 (duas) séries; (c) o valor nominal

LJN Participações S.A.

NIRE 35.300.393.481 - CNPJ/ME nº 13.608.705/0001-38

Ata de Assembleia Geral Extraodinária

1. Data, hora e local: No dia 22.12.2020, às 10h00min, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, n.º 1294, 8º andar, sala A, Bela Vista, CEP 01310-100. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Luiz Antonio Cera Ometto; Secretário: João Guilherme Sabino Ometto. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a renúncia do atual Diretor sem designação específica da Companha, Sr. **Nelson Ometo**; e (ii) a eleição do membro substituto, para o período restante do mandato, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, tendo sido aprovada, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Diretor, Sr. **Nelson Ometto**, brasileiro, natural de Limeira/SP, casado, industrial, RG nº 1.270.461 - SSP/SP, CPF/ME nº 015.795.338-68, residente e domiciliado na Usina Iracema, no Município de Iracemápolis/SP, CEP 13495-000, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. O Sr. **Nelson Ometto**, presente nesta Assembleia, assina, nesta data, o respectivo "Termo de Renúncia de Diretor" no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia. (ii) Em substituição ao Diretor ora renunciante, a eleição do Sr. **Nelson Marques Ferreira Ometto**, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG n° 8.470.617–X SSP/SP, CPF/ME n° 052.193.198-33, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, na Rua Professora Dea de Carvalho, n. 770, CEP 13054-964, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, pelo período restante do mandato, o qual terá duração até a Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31/03/2022, nos termos do artigo 10, §4º do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito, presente nesta Assembleia, assina o respectivo "Termo de Posse" no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. O Diretor ora eleito renuncia expressamente ao recebimento de qualquer remuneração para o exercício do cargo para o qual foi eleito. Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130 da Lei das S.A. **7. Encerramento**: Nada mais havendo, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a ata, depois de lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Luiz Antonio Cera Ometto; Secretário: João Guilherme Sabino Ometto. Acionistas: João Ometto Participações S/A (p. João Guilherme Sabino Ometto), Luiz Ometto Participações S/A (p. Luiz Antonio Cera Ometto), e Nelson Ometto Participações Ltda. (p. Nelson Ometto). Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22.12.2020. **Jucesp** nº 66.909/21-1 em sessão de 01/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Duratex

Duratex S.A.

CNPJ 97.837.181/0001-47 - Companhia Aberta - NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: em 17 de dezembro de 2020, às 18h00, na Avenida Paulista, 1938, piso terraço, em São Paulo (SP). **MESA:** Alfredo Egydio Setubal e Salo Davi Seibel (Copresidentes) e Mirna Justino Mazzali (Secretária). **QUORUM:** a totalidade dos membros efetivos, com manifestação por e-mail. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** os Conselheiros **deliberaram**: **a)** aprovar o programa de recompra de ações de emissão da Companhia, mediante o qual a Companhia poderá adquirir até 5.000.000 ações ordinárias de sua emissão, consoante §§ 1º e 2º do artigo 30 da Lei 6.404/76 e Instrução CVM 567/15, observados os termos e condições detalhados no Anexo a esta ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM 480/2009 ("**Programa de Recompra de Ações**"); **b)** que essas aquisições sejam realizadas em bolsa no prazo de 12 meses, ou seja, de 18.12.2020 a 18.12.2021 (incluindo as datas de início e término), a valor de mercado, utilizando-se recursos disponíveis da Reserva de Lucros ("Reserva para Reforço do Capital de Giro") e intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A.; e **c)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação do **Programa de Recompra de Ações**, podendo a Diretoria negociar as ações de emissão da Companhia nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites nele fixados e demais limitações previstas nas normas aplicáveis. A presente autorização inclui, sem limitação (i) a aquisição de ações para (a) atender as obrigações assumidas para os próximos 3 exercícios sociais, decorrentes dos planos de opções de ações e os planos de remuneração baseados em ações concedidos aos executivos e colaboradores; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) posterior cancelamento ou alienação; e (ii) a alienação de ações eventualmente adquiridas no âmbito desse programa, bem como daquelas mantidas em tesouraria remanescentes de programas anteriores. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi pelos Conselheiros com manifestação

OAS S

CNPJ nº 1

Ata da Assembleia
1. Data Hora e Loc
ções Ambientais S
bairro Água Chata,
blicações: As conta
pendentes, o balanç
ram publicadas no D
rial, páginas 19, 20
edição de 15/05/202
ção de editais de co
tigo 124, da Lei nº
sembleia a acionist
nhia, conforme assi
4. Mesa: Presidente
Boulhosa Parada. **5.**
ministradores e as
ao exercício encerr
exercício social enc
nista, detentora da
sem quaisquer restr
de publicação dos a
tigo 133 da LSA, no
mesmo artigo 133 d
balanço patrimonial
exercício encerrado
dependentes elabor
forme publicações
Folha Metropolitana
a Companhia não a
31/12/2019, não ha
Sendo assim, aprov
31/12/2019, no mon
zos acumulados da
ser tratado, foi ence
que, lida e achada c
dos Santos - Presid
nista Presente: OAS
dir Barrreto dos Sa
nos termos do artig
ginal lavrada em liv
Barreto dos Sant
Parada - Secretár
Simiema Ceschin -

OAS Eng

CNPJ/MF n

Ata da Assembleia
1. Data, Hora e Loc
cial da Companhia,
971, parte 5, bairro
tas dos administrad
ço patrimonial e de
Diário Oficial do Est
07 e 08 e no Jornal
e Presença: Disper
do disposto no § 4º
por estar presente à
pital social da Comp
sença de Acionistas
cretário: José Manu
(i) as contas dos adm
panhia referentes a
tinação do resultado
berações: A única
Companhia, deliber
Considerar sanada
dos prazos referidos
ferida pelo § 4º do
administradores, o
ras referentes ao ex
dos auditores indep
pendentes SS, conf
Paulo e Jornal Folh
Tendo em vista que
cial encerrado em 3
mos obrigatórios. Se
encerrado em 31/12
conta de prejuízos
mais havendo a ser
a presente ata que,
Josedir Barreto dos
Secretário. Acionist
(p. Josedir Barreto d
mário, nos termos d
vrada em livro próp
dos Santos - Pres
Secretário. **JUCESP**
Ceschin - Secretária

Diagr

Câmara Municipal de Rio Branco
134
DIREX
Est. do Acre

JUCESP
13 02 15
JUCESP PROTOCOLO
0.119.107/15-6

CLARO S.A.
NIRE 35.300.148.901
CNPJ/MF n°. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17.00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **ISAAC BERENSZTEJN**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **VAGNER ALVES LIRA**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **ANTONIO LUIZ NICOLAU**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **GLAUCIO SILVA**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **LEONARDO CABRAL**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item '*a*' acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1° do art. 130, da Lei n.° 6.404/76.

Câmara Municipal do Rio Branco
135
DIREX
Est. do Acre

JUCESP
13 02 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155 156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. –

Câmara Municipal de Rio Branco
136
Saúde
DIREX
Est. do Acre

JUCESP
13 02 15

EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado").

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que.

(i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

Câmara Municipal de Rio Branco
137
DIREX
Est. do Acre

JUCESP
13 02 15
CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade,

(ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e

(iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens *(a)* e *(b)* acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.

Câmara Municipal de Rio Branco
138
Sacr.
DIREX
Est. do Acre

JUCESP
13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO

13 FEV 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
72.918/15-9
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

Câmara Municipal de Rio Branco
139
Sonia
DIREX

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Vagner Alves Lira**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **Glaucio Silva**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item *'e'* acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram: **(a)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais. **(b)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **(c)** Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **José Formoso Martínez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **Carlos Hernán Zenteno De Los Santos,** mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, nº 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, tendo sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(d)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata. **(e)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação"). **(f)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado"). **(g)** Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos. **(h)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos - **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** - consignando que: (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e

no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14; **Artigo 3**
operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância d
Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Exp
meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importa
acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis à
como a exploração de serviços de valor adicionado, preparat
Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão
venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de f
tuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermedi
preendidas no objeto social; V - Participar no capital de outra
cios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de so
Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de
concessões, autorizações e permissões que lhes forem outo
telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomuni
de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multir
bem como a exploração de serviços de valor adicionado, prep
ços. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo inde
Ações. Artigo 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,5
vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente sub
(cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezent
valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecent
ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhent
ciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a ur
As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão ass
sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o rece
do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital
R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão d
de reforma estatutária e sem observância da proporção entre
aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho
emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integraliz
possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a
disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuí
renciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese
Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão
seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão d
escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da As**
serão convoca das pelo Conselho de Administração ou na
nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar
selho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausênc
de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-
maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exe
ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da
para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos
assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.**
quer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impe
que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedad
Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário en
da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado
Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas preser
seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade
na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão
bros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão ta
ocorridos, observado o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº
da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das a
Da Administração. Artigo 8º. A Sociedade será administrada
ria. **Seção II - Do Conselho de Administração. Artigo 9º.**
no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) mem
eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (u
signação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho
Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do
nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indica
ção, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Co
Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento,
tário do Conselho de Administração lavrar em ata as delibera
adotar as providências necessárias para convocar a Assembl
dar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma
e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suple
podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros
assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de
permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura
pedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído
cia ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será
Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, qu
§ 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito
tuição do Presidente do Conselho de Administração obedecer
Artigo 10. As reuniões do Conselho de Administração serão
nistração, mediante aviso por escrito aos outros, com antece
pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da So
de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, in
audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste
ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à
Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do C
mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.
presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício,
trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário
ção exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maior
do o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Co
deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convoca
será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto im
lho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As
registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por to
ções. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de
tuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membro
dual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

Câmara Municipal de Rio Branco 140 Folha Nº 5 Rec. Ass. Jurídica

✱ continuação

fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês. Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado. **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 8 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste ar para representar a Sociedade nos atos e documentos relativ quaisquer outros atos ou documentos expressamente indic das outras formas de representação previstas neste estatut previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir pr to os poderes outorgados e o prazo de duração, que não pc ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso sentada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladame panhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endos brança, e (c) perante repartições públicas federais, estadua financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V -** com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por ro de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Cor observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Sc** O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 3 social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em n to) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artig Administração poderá determinar o levantamento de bala em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividend **grafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administraçã mediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de **Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos pre Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá f legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20.** versão de ações preferenciais de emissão da Companhia em emissão da Companhia em ações preferenciais, observado refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comuni rivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-v ladores tomar as providências necessárias para que não h ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere conversão de ações por parte de algum acionista, a Socieda a conversão referida neste artigo.

ECOGEO S.A.

CNPJ/MF 06.167.994/0001-11 - NIRE nº 35.300.314.026

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2014

Data, Hora e Local: Aos 01/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II, 15º andar, Vila Gertrudes, Município e Estado de São Paulo. **Quorum:** acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando sanada a falta de publicação de anúncios, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **Convocação:** dispensada a publicação de editais de convocação ante o comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6404/76. **Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Bruno Heinrich Basler; e secretariada por Rubens Jeremias. **Ata:** lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. **Ordem do Dia: (i)** Deliberar sobre aprovação do Plano Operacional Anual de 2015; **(ii)** deliberar sobre a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria e para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, onde tem sede em Hellikerstrasse 65, 8702 Zollikon. Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, e foram tomadas as seguintes deliberações: **Deliberações:** Após discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i)** aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e, **(ii)** aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, alínea "c", da Lei nº. 6.404/76, bem como ao aprovado na Reunião do Conselho de Administração, ocorrida aos 28/11/2014. As ações ordinárias nominativas serão vendidas pelo valor de R$ 7,90 cada e a acionista utilizará os valores já disponíveis na Companhia, a título de dividendos referentes ao exercício social de 2013, para efetuar o pagamento das ações adquiridas, respeitando as condições previstas no contrato firmado. A totalidade dos acionistas renuncia a eventual direito de preferência para a aquisição das ações, inclusive em atenção ao disposto no Estatuto Social e Acordo de Acionista. **Quórum das Deliberações**: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo membro da mesa que presidiu os trabalhos. **Acionistas Presentes:** Ernst Basler + Partner Global Ag, representada por Bruno Basler; Margarete Setsuko Sugiura; Maria Cristina Salvador; Wagner Antônio Pisciottano; Rubens Jeremias Spina; Norbert Dieter Brandsch; Teresa de Jesus Marques dos Santos; Ulysses Farias Mourão; Martim Afonso de Souza; Vinicius Sanches Ambrogi; Afrânio Pessoa Cavalcante Junior; Mario Cardoso Machado Junior; Datwoma Ag, representada por Marília Campos Oliveira e Telles; Mario Giacomo Jean Efthymiades e Ernesto Niklaus Moeri. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 01/12/2014. Bruno Heinrich Basler - Presidente; Rubens Jeremias Spina - Secretário. JUCESP nº 506.643/14-1 em 17.12.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.

CNPJ/MF nº 00.469.550/0001-54 – NIRE 35.300.394.020

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os Srs. debenturistas ("Debenturistas") da 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. ("Companhia") ("Debêntures da Terceira Emissão"), para reunirem-se em 14/01/2015, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, para deliberarem sobre: (i) repactuação de condições das Debêntures da Terceira Emissão com alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, para (a) prorrogar o prazo de pagamento dos juros remuneratórios, atualização monetária e valor correspondente ao principal das Debêntures da Terceira Emissão, com o vencimento passando de 31/01/2015 para 24 a 30 meses contados de 31/01/2015, (b) modificar a regra de conversibilidade das Debêntures da Terceira Emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão da Companhia, e (c) modificar as condições de remuneração das Debêntures da Terceira Emissão, as quais passarão a render juros de [8%, calculados com base em 252 dias úteis, a partir de 31/01/2015]; (ii) renúncia de recebimento (waiver) dos créditos dos titulares das Debêntures da Terceira Emissão (i.e. créditos oriundos dos juros remuneratórios e o valor nominal atualizado das Debêntures da Terceira Emissão) no seu vencimento previsto para 31/01/2015, para que os valores de tais créditos passem a ser devidos com vencimento em 4/03/2015; (iii) integralização, pelos Debenturistas, de debêntures, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 4ª emissão da Companhia ("Debêntures da 4ª Emissão") mediante entrega das Debêntures da Terceira Emissão. As Debêntures de 4ª Emissão poderão ser simples ou conversíveis em ações da Companhia e terão prazo de vencimento entre 24 a 30 meses, conforme aprovado pelos Debenturistas; e (iv) alternativa ou adicionalmente ao item "iii", a subscrição e a integralização, pelos Debenturistas, com as Debêntures da Terceira Emissão, de ações da Companhia, a serem emitidas por meio de AGE da Companhia especialmente convocada para tal fim. A presente convocação é feita para a instalação e realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação. Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, V.Sa. deverá apresentar cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Solicita-se que os documentos indicados acima sejam enviados até 08/01/2014 ao Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Avenida Jerome Case, n.º 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, aos cuidados de Eduardo Castro e para o seguinte endereço eletrônico: eduardo.castro@tecsis.com.br c/c talita.lima@tecsis.com.br. Sorocaba, 00/00/2014. Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. - Gustavo Chiarinelli Barreira - Diretor Financeiro – Administrativo.

(24, 25 e 30/12/2014)

Vicu

CNPJ/MF nº

Ata de I

Local e Hora: na s
à Rua Henrique S
Paulo - SP, às 11h (
Sra. Elisabeth Stei
totalidade dos me
Convocação: indep
membros do Conse
observadas as rest
qualquer manifesta
presentes, foram a
nos termos do artig
Companhia a prest
(i) Contrato de Emi
relativo (a) à emiss
S.A.- Cayman Islanc
oitocentos e cinquer
um centavo) e (b) e
(CNPJ/MF n. 03.71
milhões, vinte mil, d
da Companhia e **(ii**
no valor de R$ 15.0
em 25 de novembr
5,30% ao ano mai
cliente de 132% do
na cidade e comar
Presidente Juscelin
sob n. 28.195.667/0
também em favor c
os termos e cond
referida operação, c
2. Autorizar a Diret
firmar todos os doc
fiel cumprimento da
Nada mais havendo
ata, na forma de su
de Atas de Reuniõe
conforme, foi por t
Elisabeth Steinbru
Elisabeth Steinbruc
Ricardo Steinbruch,
Corvo e José Eduar
Steinbruch - **Presi**
JUCESP n. 508.794

AGV Holding S.A.

CNPJ/MF nº 09.594.796/0001-22 – NIRE 35.300.363.221

Confidence Empreendimentos S.A.

CNPJ Nº 06.290.410/0001-09 - NIRE 35300315405

CNPJ/MF n

Data, Hora e Loc
Companhia, na Est
Marabiari, nº 255

Câmara Municipal de Rio Branco
141
DIREX
Est. do Acre

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29
NIRE 33.300.003.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS

1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECMUNICAÇÕES – EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLÁUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA0BB6405A0241B82504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Câmara Municipal de Rio Branco
142
Saiex.
DIREX
Est. do Acre

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").

6.3. Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.

6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").

6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

Bernardo F. S. Benvenger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 183FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241BB2504DADCFB78426984BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Câmara Municipal de Rio Branco
143
DIREX
Est. do Acre

6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos estamos termos da Justificação de Cisão, consignando que:

(i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;

(ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;

(iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;

(iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e

(v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) **ISAAC BERENSZTEJN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72385AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241BB2504DADCFD784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Câmara Municipal de Rio Branco
144
DIREX
Est. do Acre

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:

(i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7;

(ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;

(iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;

(iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e

(v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B82504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Câmara Municipal de Rio Branco
145
DIREX
Est. do Acre

Nacional de Telecomunicações – ANATEL, relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANDRÉ SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO DA MESA

Bernardo F. S. Berwinger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B82504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 06/04/2015

Câmara Municipal de Rio Branco
146
Senor
DIREX
Est. do Acre

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL
CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 - NIRE 33.300.003.401

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014, às 13:00 horas. 1. Data, local e hora: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Disponibilização dos Documentos:** Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes acionistas da **Empresa Brasileira de Telecmunicações – Embratel**, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Gláucio Silva**, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **4. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: (a)** examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; **(b)** deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; **(c)** deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(d)** examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; **(e)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; **(f)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; **(g)** examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e **(h)** examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: **6.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. **6.2.** Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"). **6.3.** Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata. **6.4.** Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação"). **6.5.** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado"). **6.6.** Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso. **6.7.** Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da Justificação de Cisão, consignando que: (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia; (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia; (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **6.9.** Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento. **6.10.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação. **7. Encerramento**: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário da Mesa. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.** CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. **ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA UMA COMPANHIA A SER CONSTITUÍDA** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, "**EMBRATEL**" ou "Companhia", firmam a presente Justificação de Cisão Parcial da EMBRAPAR com versão da parcela cindida de seu patrimônio ("Acervo Cindido") para uma companhia a ser constituída ("Justificação"), em conformidade com o disposto nos artigos 225 e 229 da Lei das S.A. **1. Objeto da Operação.** 1.1. A presente Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da cisão parcial do patrimônio da **EMBRATEL**, com versão do Acervo Cindido para uma nova sociedade a ser constituída ("NEWCO"), a qual será a sucessora legal de todos os bens que compõem o Acervo Cindido ("Operação"). **2. Justificação da Operação.** 2.1. A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. 2.2. Conforme Fato Relevante da Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR") e da Net Serviços de Comunicação S.A. ("NET"), divulgado em 01 de agosto de 2014, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para uma operação de reestruturação societária que envolve, dentre outras etapas, a incorporação da NET, da **EMBRATEL**, e da EMBRAPAR pela Claro S.A. (respectivamente, "CLARO" e "Reorganização Societária"). 2.3. Quando das discussões internas sobre a Incorporação, a administração da Companhia analisou alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando-se em conta a intenção de segregar diferentes operações e ativos, visando: (i) uma maior racionalização de custos e melhor aproveitamento dos ativos; e (ii) otimizar a utilização de recursos e a administração da Companhia. 2.4. No âmbito destas discussões, a administração da **EMBRATEL** concluiu ser do melhor interesse da Companhia e de seus acionistas que determinados ativos sejam segregados de seu patrimônio e, em vez de absorvidos pela CLARO por meio da Incorporação, sejam vertidos ao patrimônio da NEWCO. Os ativos em questão resumem-se ao investimento da

Reorganização Sc
da EMBRAPAR e
de 2014, o Cor
constituição de un
de Orientação 35/
("PO 35"), tendo
exercício das ati
condição de que
EMBRAPAR foss
conforme disposto
Independente da
administradores, t
tendo sido eleitos
OSÓRIO DE ALMI
27 de agosto de 2
da EMBRAPAR,
contemplar a exi
assim, definitiva
relatórios e estud
Comitê Especial I
de Administração
Operação foi subr
da **EMBRATEL** er
Acervo Cindido.
vertido para a
EMBRATEL: (a) n
NEWCO, nos term
abaixo definido.
contrapartida pela
capital social. **5.**
Avaliadores. 5.1.
com base no Bal
setembro de 2014
S.S., sociedade e
Botafogo 370, 8º
do Ministério da
Conselho Regiona
CRC - 2SP 015.1
aprovação dos ac
avaliação do Acer
qual integra o pr
declarou que: (a)
indireto, tampouc
de interesse em re
de nenhuma ação
objetivo de direci
tenham ou poss
conhecimento de
trabalho relevante
do Acervo Cindic
Cindido, preparad
Cindido, na Data-E
e quarenta e sete
reais e quarenta e
patrimoniais relaci
a data da efetiva
sem que haja m
Operação. **6. Alte**
do Número de Aç
decorrência da Op
a Operação, pas
quatrocentos e qu
e noventa e oito
número de ações
do número de aç
Operação, o capit
7.706.126.943 (se
mil, novecentas e
valor nominal. **7.**
NEWCO, Estatut
Constituição da N
os acionistas da **E**
Operação, tal
constituição da
acionistas da **EMI**
nova a ser constit
(uma) ação ordiná
EMBRATEL. 7.3.
será denominada
capital social de R
sete milhões, trez
e um centavos), to
(sete bilhões, sete
e quarenta e três)
7.4. Direitos das
conferirão aos se
ações de emissã
Social da NEWC
Social da NEWC
Anexo II à presen
NEWCO na Hipót
Recesso. Será ass
que dissentirem

Câmara Municipal de Rio Branco
147
DIREX
Est. do Acre

EMBRATEL faz constar, a titulo de informação adicional aos acionistas da Companhia, que: (a) na incorporação da NEWCO pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada ação de emissão da NEWCO seja substituída por 0,0617 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS; e (b) na incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da NEWCO 2 seja substituído por 0,4321 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS. 9.2. A relação de substituição das ações de emissão da NEWCO por ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS foi determinada pelas administrações destas companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse (conforme Cláusula 9.3 abaixo), e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial a que se refere o item 9.4 abaixo e a administração da TELMEX SOLUTIONS. 9.3. Avaliação Econômica. A administração da **EMBRATEL** entende que a relação de substituição de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS deve levar em conta a avaliação econômica destas companhias, com base no método de fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da NEWCO e da TELMEX SOLUTIONS, foi contratado o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação destas companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo III ao presente instrumento. 9.4. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição de sociedade controlada pela TELMEX SOLUTIONS, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). O Comitê Especial, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 9.5. O Comitê Especial, após negociar os termos da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS com a administração da TELMEX SOLUTIONS apresentou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à NEWCO 2, mas também com relação à NEWCO. A relação de troca de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS utilizou como parâmetro a avaliação do Credit Suisse e a recomendação do Comitê Especial, no que se refere à **EMBRATEL** – considerando que: (a) a NEWCO será formada exclusivamente com parcela do patrimônio da **EMBRATEL**; e (b) que, após a Operação, a composição de capital da NEWCO (exceto por eventuais acionistas que optarem pelo exercício de seu direito de recesso) será igual a da **EMBRATEL**. 9.6. Entende a administração da **EMBRATEL**, suportada pelas opiniões mencionadas acima e pela declaração do assessor financeiro (conforme Cláusula 10.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. **10. Demais Condições Aplicáveis à Operação.** 10.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas pelo Avaliador. 10.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 10.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 10.4. Tratamento Equitativo da operação subsequente. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 9.5 desta Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 10.5. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizados. Segundo o melhor entendimento da administração da **EMBRATEL**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 10.6. Sucessão em Direitos e Obrigações. A NEWCO sucederá a **EMBRATEL** exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos desta Justificação, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sem solidariedade com a **EMBRATEL**. Dessa forma, quaisquer outros passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contraídos a qualquer título pela **EMBRATEL**, que não sejam expressamente transferidos à NEWCO em decorrência da Operação, serão de integral e exclusiva responsabilidade da **EMBRATEL**, sem solidariedade com a NEWCO. 10.7. Avaliação a Preço de Mercado. Em que pese não estar a Operação sujeita ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** contrataram, para fins meramente informativos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para avaliar o Acervo Cindido a preço de mercado na Data-Base, conforme Anexo IV. 10.8. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição desta Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas. **11. Condições para a Eficácia da Operação.** 11.1. A condição para a atividades compreendidas no objeto social; (v) participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; (vi) prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; e (vii) prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; (B) A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. (C) A **EMBRATEL** e sua controladora, Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR"), de um lado, e a **CLARO**, de outro, são companhias indiretamente controladas pela América Móvil S.A.B de C.V. ("AMX") e que atuam no mercado de telecomunicações no Brasil de forma independente, muito embora tenham estas, atualmente, uma extensa relação comercial; (D) A AMX também é a controladora da NET Serviços de Comunicação S.A. ("NET"), companhia que também atua no mercado de telecomunicações no Brasil, de forma independente. A NET, da mesma forma, tem uma relação comercial relevante com a **EMBRATEL**, EMBRAPAR e com a **CLARO**, que vai desde a oferta de serviços em parceria como o NetFone entre **EMBRATEL** e NET até o uso de serviços que vão da utilização de infraestrutura (ente outros: (i) aquisição pela NET de Backbone IP da **EMBRATEL**; (ii) aquisição pela **CLARO** de Backbone de transporte tanto terrestre e satélite da **EMBRATEL**; e (iii) aquisição pela **CLARO** de serviços de atendimento da Brasil Center, dentre outros); (E) As administrações das Partes têm analisado alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos, capturar sinergias relevantes e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas; (F) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes, e das estruturas administrativas e societárias da EMBRAPAR e da NET, em uma única sociedade certamente levará a uma redução de custos operacionais, incrementando a competitividade de suas operações no mercado em que atuam no território brasileiro, com evidentes benefícios para seus acionistas; (G) Com efeito, a unificação das estruturas das Partes, da EMBRAPAR e da NET permitirá não só um melhor desenvolvimento pelo lado da oferta de pacotes de serviços orientados a determinados segmentos (exemplo o Combo Multi/Pacote *quadruple play*) como na utilização das tecnologias mais modernas e eficientes. Os benefícios oriundos de tal unificação são necessários para a manutenção da competitividade das operações das Companhias, da EMBRAPAR e da NET, uma vez que o grupo de companhias controladas pela AMX é o único grupo de telecomunicações de grande porte no Brasil que ainda não consolidou suas atividades de telecomunicações em uma única sociedade; (H) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **EMBRATEL**, exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio, conforme abaixo indicado, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações, e alinhem os seus respectivos interesses, bem como os interesses de seus acionistas. Conforme disposto neste Protocolo e Justificação, tal incorporação deverá ser realizada de forma conjunta e indissociável com a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida do patrimônio desta última) e da NET pela **CLARO**, as quais deverão ser implementadas na mesma data (a incorporação da **EMBRATEL**, da EMBRAPAR, e da NET pela **CLARO**, doravante denominadas, em conjunto, "Reorganização Societária"); (I) A Reorganização Societária apresenta benefícios não apenas para os acionistas das Partes, mas também para os usuários de seus serviços,

contemplar a exi
assim, definitiva
relatórios e estudo
as Partes, o Com
suas conclusões a
novembro de 2014
Conselhos de Adi
realizadas em 17
EMBRATEL, Suc
Extinção da **EMBR**
a totalidade do p
cindida de seu pat
2.2.3 abaixo. Cor
Incorporação: (a) a
a ser conduzidas p
dos serviços conc
Incorporação. 2.2.
Aprovada a Oper
CLARO sucederá
obrigações, passa
qualquer solução
EMBRATEL. Cor
Brasileira de Telec
Cindido para uma
órgãos de admin
momento imediat
EMBRATEL, com
a ser constituída
ser cindido do pa
somente, aos inve
sociedade anônim
Rua Regente Feijo
CNPJ/MF sob o
Telecomunicações
na Cidade e Estad
1 e 2, Parte,
n.º 09.132.659/00
sociedade anônim
Rio de Janeiro, na
D, inscrita no CN
Cindido"). **2.3. Au**
Incorporado, Dat
2.3.1. Aumento d
patrimônio da **EM**
2.2.3 acima e 2.3.
acervo a ser vertic
e oito milhões, du
reais e noventa e
da **CLARO**; (b) F
cento e noventa
centavos) serão
159.191.204,69 (c
mil, duzentos e qu
à uma conta retif
resultados abran
EMBRATEL. O pa
na Cláusula 2.2.3
data-base 30 de
4.863.469.747,21
quatrocentos e se
vinte e um centavo
líquido a ser efeti
Cláusula 2.3.1 a
investimento da **E**
4.675.223.590,30
duzentos e vinte e
uma vez que a NE
Reorganização So
decorrência da inc
serão distribuídas
com sua participa
computadas na re
avaliação a que s
Auditores Indepen
Janeiro, na Praia d
de Pessoa Jurídica
registrada no Cor
Janeiro, sob o nº
contratada, *ad re*
EMBRATEL e d
EMBRATEL por s
o presente instrum
declarara que: (a)
indireto, tampouco
de interesse em re
de nenhuma ação
objetivo de direci
tenham ou poss
conhecimento de
trabalho relevante
Variações Patrim
ocorridas na **EMB**
serão contabilizad

Câmara Municipal de Rio Branco
148
Estado do Acre

de sociedade sob controle comum com a **CLARO**, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da Operação, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). Este, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 2.4.3. O Comitê Especial, após negociar os termos da Operação com a administração da **CLARO**, encaminhou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à EMBRAPAR, mas também com relação à **EMBRATEL**. 2.4.4. A relação de substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** por ações de emissão da **CLARO** foi determinada pelas administrações das Companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse, e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial e a administração da **CLARO**. 2.4.5. A relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO**, consoante os critérios acima referidos, será de 0,0031 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**. Para fins de determinação da relação de substituição, observou-se a recomendação do Comitê Especial acerca do intervalo de relação de troca entre ações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, após a conclusão de todas as etapas da Reorganização Societária. 2.4.6. Os acionistas da **EMBRATEL** receberão ações ordinárias da **CLARO** em substituição às suas ações ordinárias de emissão da **EMBRATEL**, observado que tais ações serão conversíveis em ações preferenciais, nos prazos e sujeito às condições constantes do projeto de Estatuto Social da **CLARO**, a que se refere a Cláusula 2.8.5 abaixo. 2.4.7. Entendem as Partes, suportadas pelas opiniões do Comitê Especial, conforme manifestação referida na Cláusula 2.4.3. acima, e do assessor financeiro (conforme Cláusula 2.8.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. 2.4.8. Frações de Ações. Os acionistas da **EMBRATEL** que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da **CLARO**, receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da **CLARO**, conforme estabelecido na Cláusula 2.5. abaixo. **2.5. Valor do reembolso das ações da EMBRATEL na hipótese de exercício do direito de recesso.** 2.5.1. Direito de Recesso. Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Incorporação com base no artigo 137 da Lei das S.A. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados: (a) da data de publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A.; ou (b) da data de eficácia da Incorporação, o que ocorrer por último. 2.5.2. Valor do Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Incorporação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, já deduzido do valor econômico da parcela a ser cindida do patrimônio da **EMBRATEL**. 2.5.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Incorporação quanto à cisão parcial da **EMBRATEL** será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela **CLARO** como decorrência da Incorporação prevista neste Protocolo e Justificação; e (b) R$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência da cisão parcial da **EMBRATEL**, conforme previsto na "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com Versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", celebrada também nesta data pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** dissentir apenas da Incorporação ou da cisão parcial da **EMBRATEL**, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 2.5.3. O valor de reembolso a que se refere as Cláusulas 2.5.2 e 2.5.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 2.5.4. O valor de reembolso: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R$ 0,831909 por ação (incluindo a parcela a ser cindida de seu patrimônio), independente da classe ou espécie. 2.5.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. 2.5.6. Laudo de Avaliação a Preço de Mercado. Em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** e da **CLARO** indicaram, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para emitir laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da **EMBRATEL** e da **CLARO** a preço de mercado na Data-Base, o qual integra o presente instrumento na forma de seu Anexo III. Para fins comparativos, a relação de troca apurada no laudo de avaliação a preços de mercado é de 0,001356 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**, inferior, portanto, à relação de troca proposta para a presente Operação. 2.5.6.1. A APSIS Consultoria declarou que: (a) não tem interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na Operação; e (b) o controlador ou os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.5.7. Não haverá direito de recesso para os acionistas da **CLARO**. **2.6. Informação adicional – Outras etapas da Reorganização Societária.** 2.6.1. Incorporação da EMBRAPAR e da NET. Tendo em vista que a Reorganização Societária proposta envolve não apenas a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO**, mas também a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO**, a administração da **CLARO** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da **EMBRATEL**, para que conheçam todas as condições necessárias para decidir sobre aceitação dos termos da Incorporação, que: (a) na incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da EMBRAPAR seja substituído por 0,0308 ações de emissão da **CLARO**; e (b) na incorporação da NET pela **CLARO**, propõe-se que cada ação de emissão da NET seja substituída por 0,0884 ações de emissão da **CLARO**. 2.6.2. Ações de emissão da **CLARO** a serem atribuídas À EMBRAPAR. Tendo em vista que a EMBRAPAR, acionista direta da **EMBRATEL**, também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária, as ações que serão emitidas pela **CLARO**, em decorrência da incorporação da **EMBRATEL**, e que seriam atribuídas à EMBRAPAR, serão distribuídas diretamente aos acionistas da EMBRAPAR, de acordo com sua respectiva participação na EMBRAPAR, conforme a relação de troca constante do Protocolo e Justificação de incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, também celebrado nesta data. **2.7. Eficácia da Incorporação e da Reorganização Societária.** 2.7.1. Operações conjuntas e indissociáveis. A Reorganização Societária pressupõe a incorporação da **EMBRATEL** (exceto pelo Acervo a ser Cindido), da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO** na mesma data, conjunta e indissociadamente uma da outra, de modo que a implementação de cada uma dessas etapas – inclusive a Incorporação – será condicionada à aprovação das demais. 2.7.2. As administrações das Partes reconhecem que a implementação da Incorporação e das demais etapas da Reorganização Societária sem solução de continuidade, em relação à absorção do acervo líquido da **EMBRATEL**, da NET e da EMBRAPAR pela **CLARO** e o consequente início das atividades desenvolvidas pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR pela **CLARO** imediatamente após a data da conclusão da Reorganização Societária, envolve: (a) a necessidade de prévia migração dos sistemas operacionais e de *back-office*, atualmente utilizados pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR, para os sistemas da **CLARO**; e (b) a adequação de diversas outras práticas e processos internos das Partes, da NET e da EMBRAPAR antes da assunção, pela **CLARO**, das atividades em referência. Reconhecem, ainda, que, tendo em vista a complexidade dos procedimentos para se concluir os passos referidos nos subitens (a) e (b) acima, é fundamental que a assunção pela **CLARO** das atividades em referência seja precedida de testes e outras práticas que assegurem a adequação das práticas e processos internos e a conclusão da migração até a data de efetivação da Reorganização Societária, de tal forma a possibilitar à **CLARO** assumir as atividades em referência imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária, sem prejuízos, inclusive, para os clientes das sociedades envolvidas. 2.7.3. Ante o exposto na Cláusula 2.7.2 acima, as administrações das Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária somente deverão se tornar eficazes em 31 de dezembro de 2014 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das assembleias a refe
efeitos de imediat
legais – sujeitos a
Gerais. 2.8.1. Au
Instrução CVM 31
à Operação foram
RJ; e (b) no caso
S.S., sociedade e
Kubitschek, 1830,
Cadastro Naciona
61.366.936/0001-2
Contabilidade do E
Autoridades de D
aprovação de a
concorrência. 2.8.3
ANATEL. A Agên
anuência prévia p
agosto de 2014.
Comitê Especial,
Justificação, o Cre
como a relação de
de troca extraídas
laudo de avaliação
financeiro, justa p
Projeto de Estatu
Operação, e da in
cindidas de seus
CLARO passará
três milhões, dois
dividido em 50.251
trezentas e quaren
setecentas e cinqu
e 33.500.898 (trint
oito) ações prefere
presente Protocol
de Passivos ou
entendimento das
passivos ou contin
ou referidas nas
Sobrevivência de
termo ou condiçã
inválida, as demais
por essa invalida
OPERAÇÃO. 3.1.
condição para a
Assembleias Gera
como a aprovação
Assembleias Gera
o caso. 3.2. Aprova
Societária, compet
e publicação de
apenas após ultra
seja, na Data de
necessários à sua
da **EMBRATEL**, a
do artigo 227, §2º
elementos acima e
entendem que a
respectivos acionis
presente Protocol
esta Operação ser
e da **CLARO**, em
fim e, sendo este
Incorporação. E, p
o presente instrum
juntamente com 2
EMPRESA BRAS
CLARO S.A.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.30010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76 ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"). 1. Data, hora e local: Em 12 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Sergio

Custo: máximo de CDI + 0,9% a.a. ou 108% do CDI; e) *Covenants*: Dívida Líquida / *EBITDA* < 3,75 e *EBITDA* / Desp. Financeira > 2,5; e, f) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. **3.18. ACD nº F-026/2014 (Light S.E.S.A.) Ratificação da captação de Recursos para Capital de Giro.** O Conselho, por unanimidade, ratificou, sobre: a) a contratação de novas operações de captação de recursos até o valor total de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), individual ou agregado, pela Light S.E.S.A. e/ou pela Light Energia S.A., visando o reforço do capital de giro, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A.; e, b) a contratação de conta garantida no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), pela Light S.E.S.A., sem custo para o caso de não utilização, tendo como garantia o aval

dereço profissio
Paulo-SP, como
retoria Executiva
não se encontra
tração da Comp
de condenação,
acesso a cargo
peita ou subom
contra o sistema
concorrência, co
priedade. **Encer**
tante da pauta
dos os trabalhos

Câmara Municipal de Rio Branco 149 Sonei. DIREX Est. do Acre

251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	157.500,00	54.518,89	0,00	0,00
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	90.011,14	0,00	0,00
251530	SAPE	1.666.152,69	427.708,92	495.000,00	2.224.254,92	0,00	0,00
251540	SERIDO	372.600,58	0,00	157.500,00	51.150,07	0,00	0,00
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	60.000,55	0,00	0,00
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	0,00	0,00
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00
251600	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	495.000,00	984.789,14	0,00	0,00
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.205.900,00	5.478.614,02	0,00	279.214,85
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.825,00	842.760,30	0,00	88,99
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	674.139,05	0,00	0,00
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	117.670,05	0,00	0,00
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	43.050,34	0,00	0,00
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL							

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)					
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Ex Contrato
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005
TOTAL					

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Município de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa física ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outorgas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-GCIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 2: cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 3: cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL

TICIPAÇÕES S/
CAÇÕES LTDA
COMUNICAÇÃ
NICAÇÕES S/A
S/A, com a cons
b) condicionar a
b.1) comprovaçã
b.2) conclusão d
integral dos gan
turação societária
julho de 1997, a
2011, que não d
siderando, inclu
tragem que poss
Cláusula 33.1 do
Concessionária, n
Geral de Metas e
600, de 8 de nov
diretoria específi
próprias de func
com impacto sol
separação contáb
rentes serviços d
alocação contábi
Fixo Comutado
conforme o caso
internas da conc
equivalentes; b.6
da data de pub
concede a anuên
refere o art. 17
aprovado pela R
tacando todos o
desde a entrada
data de aprovaçã
tel, bem como j
concessão; b.7) e
data de publicaç
a anuência prévi
dicialmente, med
ou em caso de p
de substituição; b
da data de pub
concede a anuên
ticipantes da op
poração; e, b.9) p
até seis meses a
União, do Ato
formações já de
posto no Ato C
2011, que conso
bens reversíveis,
com discriminaç
e serviços contra
de conclusão de
da operação de

Câmara Municipal de Rio Branco
150
Saus.
DIREX
Est. do Acre

prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. d) determinar que, na hipótese da alínea "c", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários. e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, prevista na Etapa 5 mencionada na alínea "a", à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas; g) declarar que a prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e, h) determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbone Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

I - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

II - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A;

IV - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELECOMUNICAÇÕES S/A,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão;

III - separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos;

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros.

Art. 3º A condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o inciso II do art. 2º do presente Ato poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

I - reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

II - renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas al-

Art. 6º
transferência da
de cento e oiter
Oficial da União
vez por igual p
rias.

Parágraf
atos praticados
cietária sejam e
contado do regis

Art. 7º
empresas envolv
entidades.

Art. 8º

ATO

Processo
TÉLITES S/A,
ploração de Sat
comunicações, r
orbital 61º W, p
publicação do ex
no DOU.

ATO

Processo
BRASIL LTDA.,
ploração de Sat
comunicações, r
orbital 48º W, p
publicação do ex
no DOU.

ATO

Processo
BRASIL LTDA.,
ploração de Sat
comunicações, r
orbital 64º W, p
publicação do ex
no DOU.

SUPER

ATO

Processo
ração de transfer
Comunicações L
alteração contrat
Dias de Souza,
suas quotas, co
gressante Luizet

ATO

Processo
12ª Alteração d
nicações Ltda. E
José Afonso, e s
são distribuídas
Gilmar Balbinot,
empresa, com 5

DES

Nº 831 -
Processo nº 535
O SUPI
CIA NACIONA
buições legais,
no art. 53 do Re
nº 612, de 29 de

Câmara Municipal de Rio Branco
151
Sanex:
DIREX
Est. do Acre

ATOS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001- 45, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 11.688.902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83.

Expede autorização à ARREBENTA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o ter-

ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.714 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIE

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA D

DESPACHO DO DIRETOR

Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRE
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA	900.0932/200
Centro Tecnológico do Exército - CETEX	900.1016/200

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: R$ 2.760,00 - Parecer Jurídico JJR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras do condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R$ 73.445,32- Parecer Jurídico LOF-035/2016. Justificativas :Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFU-

ATO

Processo nº 535

Outorga

SOLUTION I

11.705.584/0001

de Comunicação

Art. 1º (
CAMPINAS LT
Televisão, em
GRA/SP, o cana
frequência de 6
serviço e na me
Televisão Digital
Art. 2º
do Código Brasi
regulamentos, be
Art. 3º
desligamento do
nograma definid
Comunicações,
tudo de viabilida
instalação da est
entidade outorga
Parágraf
ferida no caput,
emitida pela An
lógico.
Art. 4º
blicação.

PORTAR

A DIRE
SÃO COMERCI
da Portaria nº 1.
no art. 7º do De
que consta no P
Art. 1º
do Serviço de R
localidade de PI
à faixa de freque
mesmo serviço
sileiro de Televi
Art. 2º
do Código Brasi
regulamentos, be
Art. 3º
desligamento do
nograma definid
Comunicações,
tudo de viabilida
instalação da est
entidade outorga
Parágraf
ferida no caput,
emitida pela An
lógico

JUCESP
JUCESP PROTOCOLO 0.677.996/19-6
Cartório Municipal do Rio Branco
DIREX
Est. do Acre

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.8
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 19, 20 e 25 de junho de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..

4. **Mesa:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **Ordem do Dia e Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Primesys Soluções Empresariais S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "Primesys"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Primesys, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

5.5. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Primesys pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

Câmara Municipal de Rio Branco
153
Sauz.
DIREX
Est. do Acre

JUCESP

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

(i) A incorporação da Primesys não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Primesys pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019;

(iii) A Primesys estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6. Aprovar e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.. Acionistas presentes: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
361.557/19-0
JUCESP

Municipal de Rio B
154
DIREX
do Acre

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

JUCESP PROTOCOLO
0.677.995/19-2
DIREX
Câmara Municipal de Rio Branco do Acre
155

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.
CNPJ/MF nº 59.335.976/000
NIRE nº 35.300.182.693

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

1. Data, hora e local: Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Companhia"), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.

5. Ordem do Dia e Deliberações: Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

5.1 Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2 Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 ("CLARO") e da Companhia ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

5.3 Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

Câmara Municipal de Rio Branco
156
DIREX
Est. do Acre

5.5 Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e

(iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo – SP, 01 de julho de 2019. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
361.558/19-3
JUCESP

Câmara Municipal de Rio Branco
157
Sonia
DIREX
Est. do Acre

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Municipal de R
158
Soiu
DIREX
Vl. do Acre

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os orgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e

II. **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**PRIMESYS**"),

CLARO e **PRIMESYS** doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia",

CONSIDERANDO QUE:

(A) A **CLARO** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**;

(B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;

(C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;

(D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **PRIMESYS**, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da **PRIMESYS** pela **CLARO** ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

Câmara Municipal de Rio Branco
159
DIREX
Est. do Acre

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA PRIMESYS E SUCESSÃO.

2.1.1. VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA **PRIMESYS**. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **PRIMESYS**. Como decorrência da Operação: (a) a **PRIMESYS** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA **PRIMESYS**. Aprovada a Operação, a **CLARO** sucederá a **PRIMESYS** em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.

2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA **CLARO**. Tendo em vista que a **CLARO** é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da **CLARO** ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da **PRIMESYS** detidas pela **CLARO** serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da **PRIMESYS**, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da **CLARO**.

2.2.2. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO DA **PRIMESYS**. O patrimônio da **PRIMESYS** foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("Data-Base"), no montante de R$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da **CLARO**. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("APSIS"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **CLARO** e da **PRIMESYS**. O laudo de avaliação do patrimônio da **PRIMESYS** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

Câmara Municipal de Rio Branco
160
DIREX
Est. do Acre

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da **PRIMESYS** detidas pela **CLARO** serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da **CLARO** que sejam de propriedade da **PRIMESYS**.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na **PRIMESYS** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **PRIMESYS** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **CLARO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

2.3.1. A incorporação da **PRIMESYS** será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("Data de Eficácia do Evento").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a **PRIMESYS** não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA **CLARO**. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da **CLARO** ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **PRIMESYS** e da **CLARO**.

Câmara Municipal de Rio Branco
161
Sauer
DIREX
Est. do Acre

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **PRIMESYS** e da **CLARO** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **PRIMESYS** e da **CLARO**, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.

CLARO S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cláudia Silveira
RG: 15.474.320-0

2. _____
Nome: DANIELA MENEZES NETTO SAMPAIO
RG: 28.522.794-4

Câmara Municipal de Rio Branco
162
DIREX
Est. do Acre

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de T
Diretor/Secretaria do Conselho Diretor

ATO Nº 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializad de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas p EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF r

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-roç direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobr Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Explo pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser reco estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime a operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamenta submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar c Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

I - apresente o Inventário de bens da empresa participante da sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fir indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pe

II - informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIA comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentaç substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessen